



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016 - SRP
NUP n.º 0000114.00001952/2016-03 – DEC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado no Quartel General do Exército, Avenida Duque de Caxias, s/n, Bloco B, 3º Piso, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.841, de 12 de novembro de 2012, do Decreto nº 7.816, de 28 de setembro de 2012, do Decreto nº 8.002, de 14 de maio de 2013, do Decreto nº 8.224, de 3 de abril de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/11/2016

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de EQUIPAMENTOS E VIATURAS, a serem empregados pelas Unidades de Engenharia, nas obras de Cooperação e no apoio às operações militares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela a seguir, bem como a constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os itens possíveis de serem contratados são os descritos a seguir, com os quantitativos consolidados do Órgão Gerenciador e das UASGs participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	Qtd	Und	Valor Unitário R\$	Valor Total	Margem de Preferência	IPI
1	CARREGADEIRA SOBRE RODAS (CR)	21	Und	348.500,00	7.318.500,00	Decreto 8002/2013,15%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
2	CARREGADEIRA SOBRE RODAS (CR)	15	Und	530.000,00	7.950.000,00	Decreto 8002/2013,15%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
3	CARREGADEIRA SOBRE RODAS (CR)	16	Und	630.000,00	10.080.000,00	Decreto 8002/2013,15%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
4	RETROESCAVADEIRA PEQUENA (RE)	20	Und	270.000,00	5.400.000,00	Decreto 8002/2013,15%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
5	RETROESCAVADEIRA MÉDIA (RE)	23	Und	390.000,00	8.970.000,00	Decreto	ISENTO IN 112 RFB

						8002/2013,15%	ANEXO I item 37
6	MINICARREGADEIRA (MC)	32	Und	216.061,07	6.913.954,24	Decreto 8002/2013,15%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ES)	15	Und	1.050.000,00	15.750.000,00	Decreto 8002/2013,15%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ES)	18	Und	446.250,00	8.032.500,00	Decreto 8002/2013,15%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
9	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ES)	14	Und	311.000,00	4.354.000,00	Decreto 8002/2013,15%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
10	MOTONIVELADORA (MN)	19	Und	768.000,00	14.592.000,00	Decreto 7841/2012, 25%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
11	MOTONIVELADORA (MN)	15	Und	374.000,00	5.610.000,00	Decreto 7841/2012, 25%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
12	MOTONIVELADORA (MN)	11	Und	865.000,00	9.515.000,00	Decreto 7841/2012, 25%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
13	MOTONIVELADORA (MN)	13	Und	385.000,00	5.005.000,00	Decreto 7841/2012, 25%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
14	TRATOR DE ESTEIRA (TE)	13	Und	1.150.000,00	14.950.000,00	Decreto 8002/2013, 20%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
15	TRATOR DE ESTEIRA (TE)	24	Und	734.317,55	17.623.621,20	Decreto 8002/2013, 20%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
16	TRATOR DE ESTEIRA (TE)	14	Und	587.454,07	8.224.356,98	Decreto 8002/2013, 20%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
17	COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO (KLV)	28	Und	269.341,36	7.541.558,08	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
18	COMPACTADOR DE PNEUS (KP)	22	Und	311.988,55	6.893.748,10	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
19	COMPACTADOR-LISO-TANDEM (KLT)	25	Und	290.000,00	7.250.000,00	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
20	COMPACTADOR-LISO-TANDEM (KLT)	22	Und	392.000,00	8.624.000,00	Decreto 8224/2014, 20%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
21	COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO (KLV)	30	Und	390.000,00	11.700.000,00	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
22	COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO (KLV)	21	Und	240.000,00	5.040.000,00	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
23	FRESADORA (FZ)	15	Und	911.457,47	13.671.862,05	-	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37

24	PAVIMENTADORA DE ASFALTO SOBRE RODAS (PVA)	14	Und	1.195.285,00	16.733.990,00	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
25	PAVIMENTADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS (PVA)	16	Und	2.325.960,00	37.215.360,00	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
26	RECICLADORA DE ASFALTO / ESTABILIZADORA DE SOLOS DE GRANDE PORTE – (RC)	12	Und	3.198.195,00	38.378.340,00	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
27	BETONEIRA - (BT)	39	Und	15.777,06	615.340,44	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 68
28	BETONEIRA - (BT)	36	Und	11.796,61	424.677,96	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 68
29	COMPRESSOR DE AR - (CA)	34	Und	47.589,17	1.618.031,78	Decreto 8224/2014, 15% (adicional 5%)	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 69
30	DEMARCADORA DE FAIXAS - (DF)	26	Und	216.175,00	5.620.550,00	-	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 68
31	ESPALHADOR DE AGREGADO - (EA)	23	Und	47.322,91	1.088.426,93	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 68
32	GRUPO GERADOR - (GE)	32	Und	63.132,03	2.020.224,96	-	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 14
33	GRUPO GERADOR - (GE)	29	Und	68.087,18	1.974.528,22	-	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 14
34	GRADE DE DISCO - (GD)	49	Und	19.000,00	931.000,00	Decreto 8002/2013, 20%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 14
35	TORRE DE ILUMINAÇÃO - (TI)	38	Und	29.400,00	1.117.200,00	-	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 55
36	TRATOR AGRÍCOLA - (TA)	30	Und	160.000,00	4.800.000,00	Decreto 8002/2013, 20%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 68
37	MÁQUINA DE SOLDA - (MS)	34	Und	15.900,00	540.600,00	Decreto 8224/2014, 15% (adicional 5%)	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 67
38	USINA DE ASFALTO - (UA)	15	Und	1.558.752,29	23.381.284,35	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 68
39	VASSOURA MECÂNICA – (VM)	34	Und	36.769,99	1.250.179,66	-	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 68
40	CAMINHÃO GUINDAUTO	25	Und	164.209,37	4.105.234,25	Decreto 7816/2012, 17%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 41

41	MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	35	Und	7.993,00	279.755,00	-	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 68
42	ROLO COMPACTADOR LISO	24	Und	164.956,56	3.958.957,44	-	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
43	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE RODAS	21	Und	526.250,00	11.051.250,00	Decreto 8002/2013,15%	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
TOTAL					R\$ 366.855.031,64		

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Engenharia e Construção, UASG 160067.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC);
- 2.2.2. 2º Grupamento de Engenharia de Construção (2º GEC)
- 2.2.3. 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC);
- 2.2.4. 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv);
- 2.2.5. 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BEC);
- 2.2.6. 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC);
- 2.2.7. 4º Batalhão de Engenharia de Combate (4º BECmb);
- 2.2.8. 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC);
- 2.2.9. 5º Batalhão de Engenharia de Combate (5º BECmb);
- 2.2.10. 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC);
- 2.2.11. 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BECmb);
- 2.2.12. 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC);
- 2.2.13. 9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BEC);
- 2.2.14. 10º Batalhão de Engenharia de Construção (10º BEC);
- 2.2.15. 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (3ª Cia E Cmb Mec);
- 2.2.16. 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia EC).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2003.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos itens cujo valor está abaixo de R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 5.2.2. Aplica-se o previsto no inciso III, do artigo 49, para fins da cota prevista no inciso III, do artigo 48, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5. DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE O §1º, DO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 8.224, DE 03 DE ABRIL DE 2014, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE ORIGEM.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. Marca/Modelo;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Decreto nº 7.841, de 12 de novembro de 2012, Decreto nº 7.816, de 28 de setembro de 2012, Decreto nº 8.002, de 14 de maio de 2013, e Decreto nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme determinações contidas no Decreto nº 7.841, de 12 de novembro de 2012, Decreto nº 7.816, de 28 de setembro de 2012, Decreto nº 8.002, de 14 de maio de 2013, e Decreto nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

7.15.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.16. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.16.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de **funcionalidade disponível no sistema Comprasnet (“enviar anexo”)**. **Excepcionalmente, caso haja algum impedimento no sistema e desde que haja autorização expressa do pregoeiro, os documentos poderão ser enviados via e-mail: cpl@dec.eb.mil.br e (ou), pregoeiro.dec@gmail.com.br. O prazo concedido é de até 2 (duas) horas após a convocação do envio de documentos, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a documentação de habilitação prevista no item 9 deste Edital, documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 7.841, de 12 de novembro de 2012, Decreto nº 7.816, de 28 de setembro de 2012, Decreto nº 8.002, de 14 de maio de 2013, e Decreto nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DISPOSIÇÕES SOBRE A MARGEM DE PREFERÊNCIA

9.1 Em atendimento ao Decreto nº 8.224, de 03 de abril de 2014, aplica-se a esta licitação a margem de preferência prevista no artigo 3º da Lei 8.666/93.

9.2 O produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não declarar tempestivamente que o produto seja nacional, será considerado como produto manufaturado estrangeiro para fins do Decreto supracitado.

9.3 A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no Anexo II do Decreto nº 8.224/2014, qual seja:
Fórmula:

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I, do mesmo Decreto.

9.3.1 O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

9.3.2 O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

9.3.3 A margem de preferência de que trata o artigo 1º do Decreto nº 8.224/2014 será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.

9.3.4 A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

9.3.5 Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no Edital, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

9.3.6 A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no §8º, do artigo 24, do Decreto nº 5.450/2005.

9.3.7 A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.4. Habilitação jurídica:

10.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

10.5.6. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*

10.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6. Em relação aos *itens* com valor acima de R\$80.000,00, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente

10.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.7.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital.

10.8. DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE O §3º, DO ARTIGO 43, DA LEI 8.666/93, A AUTORIDADE COMPETENTE PODERÁ ENCAMINHAR O PROCESSO AO SETOR QUE SOLICITOU OS MATERIAIS OU A OUTRA ÁREA ESPECIALIZADA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), COM VISTAS À MANIFESTAÇÃO FORMAL, PELO SETOR TÉCNICO, DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ASSIM COMO, REALIZAR, A QUALQUER TEMPO, DILIGÊNCIAS PARA ATESTAR A CAPACITAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. AS DILIGÊNCIAS TÉCNICAS SERÃO REALIZADAS PELO PESSOAL ESPECIALIZADO PARA ATESTAR A CAPACITAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS QUANTO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MECÂNICOS HABILITADOS E CERTIFICADOS PELO FABRICANTE, ASSIM COMO INSTALAÇÕES DE MANUTENÇÃO ADEQUADAS COM ACESSÓRIOS DE OFICINA E FERRAMENTAL.

10.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@dec.eb.mil.br. Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final e a documentação de habilitação do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada fisicamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto

é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar o instrumento equivalente ao Contrato, no caso desta contratação será considerada a Nota de Empenho como instrumento contratual que vincula as partes. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) contados da data de homologação do certame.

16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.4. Antes do aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.2 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, para os itens de fabricação nacional, ou de 120 (cento e vinte dias), para os itens importados, contados da data de emissão da nota de empenho, em remessa única, nos endereços indicados no Termo de Referência anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@dec.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço DEC - Departamento de Engenharia e Construção Quartel General do Exército - Bloco B - 3º Piso - SMU - CEP 70.630-901 - Brasília-DF, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - QGEx - Bloco "B" – 3º PISO Brasília –DF Cep: 70630-90**, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Boa e Regular Execução do Objeto (Capacidade Técnica);
- 23.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Trabalho de Empregados em Condições Excepcionais e de menor; (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);
- 23.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 23.1.6. ANEXO VI – Modelo de identificação de micro e pequena empresa;
- 23.1.7. ANEXO VII - Modelo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 23.1.8. ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 23.1.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Origem;
- 23.1.10. ANEXO X - Declaração de Preferência de Contratação;
- 23.1.11. ANEXO XI - Dados Gerenciais e Técnicos para Catalogação;
- 23.1.12. ANEXO XII – Minuta do Termo de Contrato.

Brasília-DF, 16 de setembro de 2016.

ROBSON COCINO DA COSTA – Cel
Ordenador de Despesas do DEC

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)

DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

PREGÃO SRP Nº 02/2016

(Processo Administrativo n.º 0000114.00001952/2016-03)

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a obtenção da proposta mais vantajosa, com a finalidade de se proceder ao Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e viaturas, que serão empregados pelas Unidades de Engenharia, nas obras de Cooperação e no apoio às operações militares conforme descritos, quantificados e especificados neste Termo.

1.2. Aquisição de Equipamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes estabelecidas neste instrumento.

1.3 Os itens a serem contratados pelo órgão gerenciador e pelas UG participantes, conforme registro na intenção de registro de preço, são descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	Qtd	Und	Valor Unitário R\$	Valor Total	Margem de Preferência	IPI
1	CARREGADEIRA SOBRE RODAS (CR)	2	Und	348.500,00	697.000,00	<i>Decreto 8002/2013,15%</i>	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
2	CARREGADEIRA SOBRE RODAS (CR)	1	Und	530.000,00	530.000,00	<i>Decreto 8002/2013,15%</i>	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
3	CARREGADEIRA SOBRE RODAS (CR)	1	Und	630.000,00	630.000,00	<i>Decreto 8002/2013,15%</i>	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
4	RETROESCAVADEIRA PEQUENA (RE)	2	Und	270.000,00	540.000,00	<i>Decreto 8002/2013,15%</i>	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
5	RETROESCAVADEIRA MÉDIA (RE)	2	Und	390.000,00	780.000,00	<i>Decreto 8002/2013,15%</i>	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 37
6	MINICARREGADEIRA (MC)	5	Und	216.061,07	557.900,55	<i>Decreto 8002/2013,15%</i>	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ES)	1	Und	1.050.000,00	1.050.000,00	<i>Decreto 8002/2013,15%</i>	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ES)	1	Und	446.250,00	483.437,50	<i>Decreto 8002/2013,15%</i>	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
9	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ES)	2	Und	311.000,00	622.000,00	<i>Decreto</i>	ISENTO IN 112/2002

						8002/2013,15%	RFB ANEXO I item 37
10	MOTONIVELADORA (MN)	1	Und	768.000,00	768.000,00	Decreto 7841/2012, 25%	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
11	MOTONIVELADORA (MN)	2	Und	374.000,00	748.000,00	Decreto 7841/2012, 25%	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
12	MOTONIVELADORA (MN)	1	Und	865.000,00	865.000,00	Decreto 7841/2012, 25%	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
13	MOTONIVELADORA (MN)	2	Und	385.000,00	770.000,00	Decreto 7841/2012, 25%	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
14	TRATOR DE ESTEIRA (TE)	1	Und	1.150.000,00	1.150.000,00	Decreto 8002/2013, 20%	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
15	TRATOR DE ESTEIRA (TE)	2	Und	734.317,55	1.462.085,40	Decreto 8002/2013, 20%	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
16	TRATOR DE ESTEIRA (TE)	2	Und	587.454,07	1.169.668,38	Decreto 8002/2013, 20%	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
17	COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO (KLV)	3	Und	269.341,36	831.068,64	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
18	COMPACTADOR DE PNEUS (KP)	2	Und	311.988,55	774.906,96	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
19	COMPACTADOR-LISO-TANDEM (KLT)	3	Und	290.000,00	870.000,00	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
20	COMPACTADOR-LISO-TANDEM (KLT)	2	Und	392.000,00	784.000,00	Decreto 8224/2014, 20%	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
21	COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO (KLV)	3	Und	390.000,00	1.170.000,00	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
22	COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO (KLV)	3	Und	240.000,00	720.000,00	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37

						5%)	
23	FRESADORA (FZ)	1	Und	911.457,47	854.502,57	-	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
24	PAVIMENTADORA DE ASFALTO SOBRE RODAS (PVA)	1	Und	1.195.285,00	370.000,00	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
25	PAVIMENTADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS (PVA)	1	Und	2.325.960,00	720.000,00	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
26	RECICLADORA DE ASFALTO / ESTABILIZADORA DE SOLOS DE GRANDE PORTE – (RC)	1	Und	3.198.195,00	990.000,00	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
27	BETONEIRA - (BT)	5	Und	15.777,06	46.517,79	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 68
28	BETONEIRA - (BT)	5	Und	11.796,61	34.779,66	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 68
29	COMPRESSOR DE AR - (CA)	3	Und	47.589,17	114.327,12	Decreto 8224/2014, 15% (adicional 5%)	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 69
30	DEMARCADORA DE FAIXAS - (DF)	3	Und	216.175,00	660.000,00	-	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 68
31	ESPALHADOR DE AGREGADO - (EA)	2	Und	47.322,91	93.094,26	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 68
32	GRUPO GERADOR - (GE)	3	Und	63.132,03	182.882,49	-	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 14
33	GRUPO GERADOR - (GE)	2	Und	68.087,18	131.491,12	-	ISENTO IN 112 RFB ANEXO I item 14
34	GRADE DE DISCO - (GD)	3	Und	19.000,00	57.000,00	Decreto 8002/2013, 20%	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 14
35	TORRE DE ILUMINAÇÃO - (TI)	4	Und	29.400,00	117.600,00	-	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 55
36	TRATOR AGRÍCOLA - (TA)	1	Und	160.000,00	160.000,00	Decreto 8002/2013,	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 68

						20%	
37	MÁQUINA DE SOLDA - (MS)	3	Und	15.900,00	20.084,82	Decreto 8224/2014, 15% (adicional 5%)	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 67
38	USINA DE ASFALTO - (UA)	1	Und	1.558.752,29	1.499.376,15	Decreto 8224/2014, 20% (adicional 5%)	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 68
39	VASSOURA MECÂNICA – (VM)	2	Und	36.769,99	73.539,98	-	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 68
40	CAMINHÃO GUINDAUTO	2	Und	164.209,37	328.418,74	Decreto 7816/2012, 17%	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 41
41	MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	3	Und	7.993,00	23.979,00	-	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 68
42	ROLO COMPACTADOR LISO	2	Und	164.956,56	335.079,14	-	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37
43	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE RODAS	3	Und	526.250,00	1.260.000,00	Decreto 8002/2013, 15%	ISENTO IN 112/2002 RFB ANEXO I item 37

1.4 Conforme o Decreto nº 8.224, de 3 de abril de 2014, o Decreto nº 8.002, de 14 de maio de 2013 e o Decreto nº 7.841, de 12 de novembro de 2012, a margem de preferência normal será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme as regras de origem estabelecidas em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

1.4.1 A margem de preferência adicional está contida no art 3º do Decreto nº 8.224, de 3 de abril de 2014, que versa: “A margem de preferência adicional de que trata o art. 1º será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais, nos termos do art. 2º, e que tenham sido desenvolvidos no País, conforme requisitos e critérios definidos em ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação”.

1.5 Os equipamentos e viaturas neste termo relacionados estão isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de acordo com o inciso XI do art.54 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do IPI e com a Instrução Normativa nº 12,, de 31 de dezembro de 2001, do Secretário de Receita Federal.

1.6 As especificações detalhadas dos equipamentos encontram-se no apêndice I.

1.7 As estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador estão descritas no item 1.3.

1.8 Para a Manutenção de 1º Escalão dos equipamentos e viaturas neste termo relacionados, será adotada a definição prevista no Manual Técnico T5-505- Manutenção do Material de Engenharia, aprovado pela Portaria nº 073 - EME, de 10 de julho de 2000.

2 . JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Exército Brasileiro, a fim de bem cumprir a sua missão constitucional, necessita manter-se em permanente estado de adestramento. Nesse contexto, as Organizações Militares de Engenharia do Exército dependem da contínua renovação do seu acervo de máquinas e equipamentos de construção, com o objetivo de manter a sua operacionalidade e efetividade, quando empregadas, seja nas hipóteses previstas de defesa da Pátria, na garantia da lei e da ordem, na defesa civil, nas obras de cooperação, ou na formação e adestramento de seus quadros.

2.2 Sendo assim, é imprescindível a realização de processo licitatório a fim de assegurar com oportunidade e economicidade, na forma da lei, a aquisição de novas máquinas e equipamentos destinados a atender as Organizações Militares de Engenharia do Exército Brasileiro. Nesse contexto, o Departamento de Engenharia e Construção, enquanto órgão gerenciador, apresenta o planejamento inicial do quantitativo possível de contratação pelo Órgão de Direção Setorial no âmbito do Sistema de Engenharia do Exército, tendo como escopo a flexibilidade na distribuição dos equipamentos registrados para o DEC para suprir as demandas inopinadas das unidades de Engenharia no território nacional.

2.3 A utilização da modalidade de licitação pregão eletrônico atende às determinações da Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e do Decreto nº 7.892/2013, nos termos dos incisos III e IV.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do parágrafo único do artigo 1º desta lei, os bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, pois são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O contratante designará servidor ou comissão para efetuar o recebimento do objeto contratual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

4.2 O contratado deverá ser responsável pelo transporte e entrega do objeto, com a devida documentação fiscal, frete e seguro em conformidade com os quantitativos e unidades militares fornecida pelo contratante por ocasião da assinatura do contrato e a disponibilização de canal direto para contato do contratante com o fabricante (como SAC, 0800, Fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

4.2.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, para os itens de fabricação nacional, ou de 120 (cento e vinte dias), para os itens importados, contados da data de emissão da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

POSSÍVEIS LOCAIS DE ENTREGA	
Local	Endereço
João Pessoa	Comando do 1º Gpt de Engenharia de Construção Av. Eptácio Pessoa, 2205 Bairro dos Estados Cep: 58.030-909 João Pessoa-PB
Manaus	Comando do 2º Gpt de Engenharia de Construção Avenida Coronel Teixeira, Nº 5513 Ponta Negra Cep: 69.037-000 Manaus-AM
Campo Grande	Comando do 3º Gpt de Engenharia de Construção Av Duque de Caxias, 1628 Amambai Cep: 79.100-900-Campo Grande/MT
Porto Alegre	CMS - Núcleo 4º Gpt Engenharia Rua Andradas, Nr 562 , 4ºAndar Centro Histórico Cep: 90029-900 Alegre/Rs
Caicó	1º Batalhão de Engenharia de Construção Rua Tonheca Dantas, Nº 463 – Penedo Cep: 59300-000 Caicó-RN
Teresina	2º Batalhão de Engenharia de Construção Av. Frei Serafim, 2833 – Centro Cep 64000-020 - Teresina-Pi
Picos	3º Batalhão de Engenharia de Construção Av. Senador Helvídeo Nunes, S/Nr-Jardim Natal Cep: 64.606.000 Picos-PI
Barreiras	4º Batalhão de Engenharia de Construção BR 020/242, Km 03 – Boa Vista Cep: 47810-902- Barreiras/BA
Porto Velho	5º Batalhão de Engenharia de Construção Av. Rogério Weber, Nº 1, Bairro: Militar CEP: 76.804-604 Porto Velho/RO
Boa Vista	6º Batalhão de Engenharia de Construção Av. Cap Ene Garcez, 1037, Mecejana CEP: 69304-000 Boa Vista – RR
Rio Branco	7º Batalhão de Engenharia de Construção Av Nações Unidas, nº 2100- Estação Experimental CEP: 69912-600 Rio Branco-AC
Santarém	8º Batalhão de Engenharia de Construção BR 163, S/N – Serra da Piquiatuba Cep: 68033-100 Santarém-PA
Cuiabá	9º Batalhão de Engenharia de Construção Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 2979- Coxipó Cep: 78068-600 Cuiabá-MT
Lages	1º Batalhão Ferroviário Av Mal Rondon, nº 200 – Conta Dinheiro Cep: 88520-900 Lages-SC
Araguari	2º Batalhão Ferroviário Rua Professora Lourdes Naves nº 750 - Santo Antônio CEP 38444-900 Araguari-MG
Pindamonhangaba	2º Batalhão de Engenharia de Combate Praça Padre João de Faria Fialho Nr46 - Bairro Centro

	Cep: 12400-190 Pindamonhangaba-SP
Cachoeira do Sul	3º Batalhão de Engenharia de Combate Rua Marques Ribeiro, s/nº - Bairro Marques Ribeiro, CEP: 96508-160 - Cachoeira do Sul/ RS
Itajubá	4º Batalhão de Engenharia de Combate Praça Duque de Caxias, s/nº Bairro Varginha CEP 37.501-900 Itajubá-MG
Porto União	5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado Av Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 282-Santa Rosa Cep: 89400-000 Porto União-SC
São Gabriel	6º Batalhão de Engenharia de Combate Rua João Manoel, 1261-Centro Cep: 97300-000 São Gabriel-RS
Natal	7º Batalhão de Engenharia de Combate Rua Djalma Maranhão, 641 – Nova Descoberta CEP: 59075-290 Natal - RN
Aquidauana	9º Batalhão de Engenharia de Combate Rua Duque de Caxias, s/nº - Alto Cep: 79200-000 – Aquidauana- MS
Alegrete	12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado Rua Visconde de Tamandaré S/N, Centro CEP: 97.541-520 Alegrete-RS
Rio de Janeiro	1º Depósito de Suprimento Rua Doutor Garnier, 390 BAIRRO: Triagem CEP: 20975-000 Rio de Janeiro-RJ
Dom Pedrito	3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada Rua General Antonio Gonzaga Freire, S/N CEP 96.450-000 Dom Pedrito/RS
São Gabriel da Cachoeira	Área Militar Capitão Nobuo Oba, S/Nº- Bairro: Cachoeirinha CEP: 69750-000 São Gabriel da Cachoeira - AM

4.3 O Fiscal ou a Comissão designada pelo contratante realizará as seguintes atividades relativas ao presente Termo de Referência:

4.3.1 Registrará e documentará a execução contratual, obtendo junto ao fornecedor os registros, controles e informações de sua responsabilidade;

4.3.2 Poderá realizar visitas técnicas às instalações do fornecedor, se necessário;

4.3.3 Fiscalizará a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

4.3.4 Acompanhará as entregas dos equipamentos, realizando os procedimentos relativos ao seu recebimento, nos termos e condições estabelecidas neste documento;

4.4 Os bens serão recebidos:

4.4.1 provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do bem com as especificações constantes deste Termo de Referência; e

4.4.2 definitivamente, pela Comissão de Recebimento, a ser designada pela Fiscalização, após comprovação da compatibilidade do bem com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital e emissão do Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM).

4.4.2.1 O recebimento do material será feito em caráter provisório, até que sejam realizadas verificações da conformidade do material com as especificações e/ou testes que comprovem a qualidade e durabilidade dos produtos, conforme disposto na alínea a do inciso II, do art. 73 da Lei 8666/93, concomitantemente, o contratante designará servidor ou comissão para efetuar o recebimento do objeto contratual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

4.4.2.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

4.4.2.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições ou desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor.

4.4.2.4 Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias ÚTEIS, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.2.5 O material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM) por comissão nomeada para este fim.

4.5. Atestará, se de acordo, as faturas para efeito de pagamento; e

4.6 Informará, às instâncias superiores do contratante, tudo que extrapole às suas competências como Fiscal.

4.7 O fornecedor obriga-se a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação do Fiscal do contratante.

4.8 Nas Organizações Militares previstas, o recebimento dos materiais far-se-á de 2 (duas) formas:

4.8.1 Provisório: o objeto será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, conforme letra a) inciso 2º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

4.8.2 Definitivo: o objeto será recebido definitivamente após verificação e aprovação da Comissão nomeada afim de verificação técnica ou especializada da Comissão, conforme o Decreto nº 98.820 de 12 de janeiro de 1990. Faz parte integrante do recebimento definitivo a entrega técnica e a orientação de uso do material, sendo que deverá ser emitido em mídia os tópicos apresentados na orientação de uso do equipamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.4. São obrigações da Contratante:

1.4.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Na execução deste contrato a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

6.1.1 entregar o equipamento/viatura em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

6.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.3 retirar o equipamento/viatura recusado no momento da entrega do material correto.

6.1.4 a entrega técnica deverá ser feita aos militares e/ou servidores civis designados para esse fim, em horário determinado pela Fiscalização, nos locais de entrega dos equipamentos/viatura ou área de instrução da contratante, visando orientar os militares e/ou servidores civis indicados pelo Contratante, à operação, condução e manutenção de primeiro escalão dos equipamentos/viatura adquiridos.

6.1.5 prestar os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva por, no mínimo, 12 (doze) meses ou 1000 (um mil) horas, nas dependências da unidade em que foi entregue o equipamento/viatura e fornecimento de todas as peças (inclusive eventuais consumíveis) necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

6.1.6 responsabilizar-se pelas despesas com deslocamentos e hospedagens, bem como demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante;

6.1.7 manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.8 responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

6.1.9 responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao DEC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, a contratante ou seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.10 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) nos artigos 12, 13, 17 a 27).

6.1.11 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.12 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.13 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.14 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.15 indicar rede de assistência técnica, capaz de fornecer peças, prestar serviços com mecânicos habilitados e certificados pelo fabricante do equipamento, bem como possuir instalações de manutenção adequadas, dotadas com acessórios e ferramental de oficina.

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.3 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao material abandonado em suas dependências, podendo dar-lhe a destinação que julgar conveniente.

6.5 ENTREGAR O EQUIPAMENTO/VIATURA, ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA, NOS LOCAIS ESPECIFICADOS. O EQUIPAMENTO/VIATURA DEVERÁ SER ENTREGUE, DEVIDAMENTE EMPLACADO, QUANDO APLICÁVEL, COM A PLACA CORRESPONDENTE À UNIDADE FEDERATIVA DE ENTREGA DO OBJETO.

6.5.1 A referida obrigação refere-se ao primeiro emplacamento.

6.6 CLÁUSULA DE CATALOGAÇÃO

6.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todos os DADOS TÉCNICOS e GERENCIAIS relativos aos itens de suprimento, constante da LISTA DE ITENS DE SUPRIMENTO, relacionados aos bens, objetos deste CONTRATO, no prazo de 60 (sessenta) dias antes da entrega do primeiro bem contratado, todos os dados necessários para catalogação dos materiais nos padrões exigidos pelo Sistema de Catalogação das Forças Armadas, regulados pela Portaria Normativa nº 2.037, de 14 de agosto de 2014, prestando as informações e o assessoramento técnico necessário, sem acréscimo de despesa para a contratante.

6.6.2 A entrega dos DADOS TÉCNICOS e GERENCIAIS poderá ser feita de forma parcelada, desde que a entrega do respectivo bem, objeto deste CONTRATO, também seja realizada parceladamente, conforme cláusula específica.

6.6.2.1 A penalidade para o descumprimento do item anterior, de acordo com §2 do Art 4º da Portaria Normativa Nº 2.037/2014 do Ministério da Defesa, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei ou regulamento conforme art 77 da lei 8666/93. Sendo que a não entrega dos dados previsto no item 6.6.2 se enquadra no inciso I do art 78 da lei 8666/93.

6.6.2.2 Conforme Art 79 a rescisão poderá ser :

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

6.6.3 É responsabilidade da CONTRATADA a obtenção dos DADOS TÉCNICOS e GERENCIAIS junto aos seus subcontratados, de modo a atender às exigências desta CLÁUSULA, quanto à documentação técnica, tipos de dados, locais e prazos para sua entrega.

6.6.4 Nas situações em que os itens de suprimento sejam fabricados sob licença e/ou necessitem que o fabricante seja homologado por Órgãos de Certificação de Produtos reconhecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios de licenciamento e/ou homologação, bem como atualizá-los quanto à habilitação concedida e a validade dos mesmos.

6.6.5 A entrega dos DADOS TÉCNICOS E GERENCIAIS pela CONTRATADA obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Todos os dados deverão ser fornecidos em formato de planilha digital, aberto e manipulável. Tais dados estão descritos nas neste CONTRATO (Anexo XI).

b) Para todos os itens de suprimento, é obrigatória a entrega da Documentação Técnica correspondente aos DADOS TÉCNICOS e GERENCIAIS fornecidos, preferencialmente em formato digital, independente da atribuição ou não do NSN aos mesmos.

c) Para os itens de suprimento fabricados no Brasil, fabricados em países TIER 1 ou, ainda, fabricados em países não participantes do SOC, a CONTRATADA obriga-se a fazer o fornecimento dos respectivos DADOS TÉCNICOS e GERENCIAIS (Anexo XI) e da respectiva Documentação Técnica à CONTRATANTE, para a Agência de Catalogação do Órgão Gestor do objeto contratado, a fim de que seja

procedida à catalogação¹ dos itens, se for o caso, e sua implantação nos sistemas logísticos correspondentes. Neste caso, a entrega do Esboço/Ficha de Catalogação junto à documentação técnica torna-se opcional.

d) Para os itens de suprimento fabricados em países membros da OTAN ou países TIER 2, exceto Brasil, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os NSN dos referidos itens à CONTRATANTE, para repasse à Agência de Catalogação do Órgão Gestor do objeto contratado, a fim de que seja procedida à sua implantação nos sistemas logísticos correspondentes. O fornecimento dos NSN, neste caso, não desobriga a entrega dos DADOS GERENCIAIS e da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA dos itens (Anexo XI).

e) Havendo qualquer fator impeditivo ou dificuldade insuperável para a obtenção do NSN dos itens, na situação descrita na letra “d”, a CONTRATADA obriga-se a fazer a entrega dos DADOS TÉCNICOS e GERENCIAIS (Anexo XI) e, ainda, da respectiva Documentação Técnica acompanhada do Esboço/Ficha de Catalogação.

f) Somente nos casos de impossibilidade técnica, devidamente justificados pela CONTRATADA, poderá ser aceito o fornecimento de NSN não catalogados pelo método descritivo completo ou, ainda, o fornecimento de DADOS TÉCNICOS que não permitam a catalogação por aquele método. Caberá à CONTRATANTE analisar as justificativas apresentadas e emitir parecer favorável ou não à sua aceitação.

g) Os DADOS TÉCNICOS e GERENCIAIS e a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (Anexo XI) dos itens fabricados no Brasil deverão ser entregues, obrigatoriamente, em língua portuguesa. Para os demais itens, a entrega poderá ser feita em língua portuguesa ou inglesa, não sendo aceito qualquer outro idioma, ainda que originário do fabricante do item.

6.6.6 A CONTRATADA obriga-se a fornecer, a qualquer tempo e mediante solicitação do CONTRATANTE, qualquer informação adicional que seja julgada imprescindível para a catalogação ou gestão dos itens de suprimento relacionados ao bem objeto deste Contrato.

§ único. Durante o ciclo de vida do bem objeto deste Contrato, a CONTRATADA manterá atualizadas, junto ao CONTRATANTE, todas as informações a respeito de:

I - modificações de identificação ou de fabricação efetuadas nos equipamentos ou peças de reposição;

II - mudanças de endereço e identificação do fabricante; e

III - mudanças em dados de gestão do material.

6.6.7 A CONTRATADA reconhece sua posição de responsável direta e exclusiva pelos danos que, por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, causarem ao patrimônio público ou a terceiros, devido ao fornecimento de documentação para catalogação e gestão de itens, contendo dados errados ou desatualizados, não elidindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade do Fiscal do Contrato e/ou Comissão de Recebimento.

6.6.8 Os encargos financeiros decorrentes das ações visando à obtenção, formatação e tradução dos Dados Técnicos, Gerenciais e Documentação Técnica, independente da origem e da procedência do bem objeto do contrato, correrão as expensas da CONTRATADA.

6.6.9 A CONTRATADA deverá permitir que os DADOS TÉCNICOS e GERENCIAIS fornecidos possam ser utilizadas para transações nacionais e internacionais, segundo os padrões estabelecidos pelo SOC, pelo SISMICAT e pelas normas estabelecidas pelo SICATEX.

6.6.10 As informações classificadas pela CONTRATADA como segredo comercial ou industrial não serão divulgadas fora do círculo governamental sem autorização expressa da mesma.

¹ Entende-se como catalogação de um determinado item, o processo de identificação, codificação, atribuição de NSN e registro em catálogo, conforme regras de negócio do SISMICAT.

6.6.11 Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade de manter o grau de segurança e confidencialidade atribuído à Documentação Técnica fornecida pela CONTRATADA, cumprindo as normas de segurança, particularmente com referência a patentes e registros. A Documentação Técnica referente a itens patenteados deverá ser adequadamente classificada quanto ao grau de segurança, bem como arquivada segundo o preconizado para tal.

6.6.12 Confere-se o caráter de obrigações principais às obrigações estipuladas nesta CLÁUSULA, de modo que o seu não cumprimento, ou seja, a não entrega, a não aceitação dos dados e documentação fornecidos ou, ainda, o não cumprimento do prazo estipulado, terá igual tratamento e efeitos que o não cumprimento da obrigação de entrega dos bens, objetos deste CONTRATO.

6.6.13 Para o cumprimento da presente CLÁUSULA são adotadas as seguintes convenções:

CENTRAL DE OPERAÇÃO E ARQUIVO (COA): é o órgão de controle técnico e gerencial responsável pela catalogação na respectiva Força ou esfera de governo, sendo o ponto de contato com o Centro de Catalogação das Forças Armadas (CECAFA). A Divisão de Sistemas (GPG5) do Gabinete de Planejamento e Gestão é a COA do Exército Brasileiro (EB), e está localizada no Comando Logístico.

AGÊNCIA DE CATALOGAÇÃO (AgCat): órgão de execução do processo de catalogação. Tem a responsabilidade de compilar dados técnicos e gerenciais, proceder à classificação e à identificação dos itens de suprimento no âmbito do Órgão Gestor de material a que estiver subordinado.

DADOS GERENCIAIS: são dados relacionados à gestão dos itens de suprimento, incluindo dados de relacionamento com outros itens, documentos ou condições de gerenciamento, que não afetem o conceito do item em si, e que irão facilitar o manuseio, a estocagem, a obtenção, a conservação e o transporte dos materiais. Neste CONTRATO, os DADOS GERENCIAIS definidos como obrigatórios pela CONTRATANTE são aqueles que constam das LISTAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS².

DADOS TÉCNICOS: são dados necessários à identificação dos itens de suprimento, aqueles que contêm especificações mecânicas, químicas, físicas e de desempenho, permitindo assim: a atribuição de nome, classificação, codificação de características e registro do número de estoque (NSN), segundo padrões do Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT), pelo Método Descritivo Completo.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: consiste no documento, ou no conjunto de documentos, a ser fornecido obrigatoriamente pela CONTRATADA, que contenha as descrições completas dos itens de suprimento, bem como todas as suas especificações técnicas (mecânicas, físicas, químicas e de desempenho) e logísticas (listas de informações referenciais e gerenciais) solicitadas pela CONTRATANTE. Para tal, poderão ser fornecidos: manuais, desenhos técnicos, especificações, normas (ABNT, ISO, MIL), catálogo ilustrado de peças e esboço/ficha de catalogação (quando solicitado).

ESBOÇO/FICHA DE CATALOGAÇÃO: é o documento, a ser elaborado pela CONTRATADA ou seus subcontratados, que apresenta informações técnicas suficientes sobre o item e que permite enumerar as características previstas para sua completa descrição, ou seja, apresenta informações suficientes para o correto preenchimento dos segmentos A, B, C e V, segundo os padrões estabelecidos pelo SISTEMA OTAN DE CATALOGAÇÃO (SOC). Essas características encontram-se discriminadas nas publicações chamadas FIIG/IIG (Item Identification Guides).

FABRICANTE: qualquer entidade organizacional que tenha propriedade intelectual sobre o Projeto e o controle da produção e, ainda, que seja a fonte de obtenção dos dados de característica dos

² As LISTAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS são um conjunto de listas que, anexas ao Contrato, definem quais os dados gerenciais a serem fornecidos pela CONTRATADA. É desejável que as listas sejam divididas pelo tipo de informação desejada, por exemplo: dados administrativos, de embalagem, de transporte, de aplicação, referenciais, de alienação e descarte, etc. A definição dos tipos de dados a serem solicitados para cada item ou grupo de itens de suprimento é prerrogativa da AUTORIDADE LOGÍSTICA responsável pelo assessoramento ao processo de aquisição do material.

produtos, mesmo que em muitos casos não os produza fisicamente e nem os forneça. Pode ser fabricante a entidade organizacional:

a) que gerencie a concepção e a produção de um item e que seja responsável pela conformidade do mesmo com o projeto;

b) autora de uma norma ou especificação utilizada em reparo, manutenção, revisão, certificação e normalização do produto, e que define os valores e as tolerâncias que devem ser respeitadas de forma a atender às características exigidas para o mesmo;

c) montadora de materiais ou peças de outros fabricantes, no intuito de construir um produto mais complexo; e

d) modificadora de um produto de um fabricante distinto para adaptá-lo a uma função específica, impondo um controle de qualidade mais rigoroso.

ÍNDICE DE PROCEDÊNCIA DE CATALOGAÇÃO (IPC): indica, no Nato Stock Number (NSN), o país responsável pela catalogação do item, conforme regras de negócio do Sistema OTAN de Catalogação (SOC).

ITEM DE SUPRIMENTO: é o item de produção ou grupo de itens de produção, definido por um serviço logístico qualificado, como imprescindível para a satisfação de uma necessidade específica. É o item que, do ponto de vista logístico, deva ser adquirido, estocado, distribuído, transportado, utilizado e alienado, e sobre o qual uma autoridade de gerenciamento de materiais necessite reunir informações, mantendo-as sempre disponíveis para as demais funções logísticas.

ITEM IDENTIFICATION GUIDES (FIIG/IIG): guia de Identificação de Item que contempla um item ou uma família de itens afins, definindo quais são as características físicas e de desempenho necessárias à sua perfeita descrição.

LISTA DE ITENS DE SUPRIMENTO: define o universo de itens de suprimento relacionados ao objeto do contrato e será elaborada pela CONTRATANTE, mediante, quando for o caso, o assessoramento de autoridade logística pertinente. Usará como base a decisão do nível de manutenção do objeto do contrato (1º, 2º, 3º ou 4º escalão) e poderá basear-se, inicialmente, na lista de itens sobressalentes proposta pela CONTRATADA.

NATIONAL CODIFICATION BUREAU (NCB): é o órgão responsável pela catalogação, no âmbito de um país participante do SOC. O código do NCB é o mesmo do IPC. O NCB do Brasil é o Centro de Catalogação das Forças Armadas (CECAFA) cujo código é 19.

“NATO COMMERCIAL AND GOVERNMENT ENTITY CODE” (NCAGE): Código de 5 (cinco) dígitos alfanuméricos que identifica a empresa no âmbito do SOC. No SISMICAT recebe o nome de Código de Empresa (CODEMP).

NATO STOCK NUMBER (NSN): número de Estoque da OTAN, composto por 13 (treze) dígitos numéricos, utilizado para a identificação inequívoca de um item de suprimento.

PAÍSES OTAN: nível mais elevado de participação dentro do Sistema OTAN de Catalogação (SOC), com todos os direitos, privilégios e prerrogativas. É composto pelos países membros da OTAN.

SISTEMA DE CATALOGAÇÃO DO EXÉRCITO (SICATEX): é o Sistema que desenvolve as atividades de catalogação no âmbito do Exército Brasileiro (EB), tendo o Comando Logístico como Órgão Gerenciador do Sistema. Adota procedimentos de codificação compatíveis com o Sistema OTAN de Catalogação (SOC) e com o Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT). O SICATEX objetiva aumentar a eficiência da logística no Exército, facilitar o manuseio de dados de materiais, minimizar os custos logísticos das Organizações usuárias e aumentar a eficiência nas operações promovidas pelo EB e nas quais participa.

SISTEMA MILITAR DE CATALOGAÇÃO (SISMICAT): sistema uniforme para identificação, classificação e codificação de itens de suprimento das FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS. Concebido para possibilitar máxima eficiência no apoio logístico e facilitar a gerência de dados dos materiais em uso nas Organizações participantes. O SISMICAT estabelece padrões para a codificação e troca de dados de modo a preservar a compatibilidade com o SOC.

SISTEMA OTAN DE CATALOGAÇÃO (SOC): é um sistema comum e uniforme para identificação, classificação e codificação de itens de suprimento. Constituído para possibilitar máxima eficiência no apoio logístico e para facilitar o gerenciamento de dados de materiais, inicialmente para os países signatários da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), sendo, posteriormente, aberto também a países não signatários.

TIER 1: nível básico de participação criado para países que ainda não possuem um sistema de catalogação estruturado ou que o possuem, porém ainda não plenamente aderente ao SOC.

TIER 2: nível de participação criado para países que possuem sistema de catalogação acreditado como completamente aderente aos princípios e regras do SOC. Além de todos os privilégios atinentes ao primeiro nível de participação (Tier 1), o nível 2 é caracterizado pela possibilidade de atribuição de NSN a itens de suprimento e pela troca de dados com os demais países OTAN e Tier 2. O Brasil é um País Tier 2.

6.6.14 SISTEMA MILITAR DE CATALOGAÇÃO (SISMICAT) : foi instituído para possibilitar o desenvolvimento das atividades de catalogação no âmbito do Ministério da Defesa. Este Sistema compreende procedimentos de codificação compatíveis com o Sistema OTAN de Catalogação, além daqueles peculiares ao desempenho da atividade de catalogação a nível Nacional. Com isto, o SISMICAT tem como metas básicas aumentar a eficiência dos sistemas logísticos, facilitar o manuseio de dados de materiais, minimizar os custos logísticos das organizações usuárias e aumentar a eficiência nas operações logísticas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

10.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do inciso II e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, 16 de setembro de 2016.

EDUARDO MOURA GOMES - Cel
SubGerente do Núcleo da Diretoria de Materiais de Engenharia

ROBSON COCINO DA COSTA - Cel
Ordenador de Despesas

**APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS**

ITEM 01

CARREGADEIRA SOBRE RODAS (CR)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de pá carregadeira sobre rodas.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Pá carregadeira sobre rodas, equipamento novo, zero hora, com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal, tração 4x4, Peso operacional entre 11.000kg e 12.500 kg; Carga estática de tombamento totalmente articulada mínima de 7.000 kg.
Motor	Motor Diesel, Turbo alimentado, Potência líquida no volante do motor mínima de 130 HP , certificada pelas normas ISO 9249 ou SAE J1349.
Transmissão	Dotada de transmissão Hidrostática ou Powershift.
Freios	Dotado de Freio de serviço e freio de estacionamento.
Cabine do operador	Cabine certificada nas normas "R.O.P.S." e "F.O.P.S"; Dotada de cinto de segurança retrátil; Dotada de espelhos retrovisores externos (mínimo de dois, um de cada lado) e interno; Dotado de Assento ajustável; Dotada de ar condicionado; Dotada de para-sol; Dotada de Controle do Implemento em Joystick; Dotada de indicadores e de luzes indicadoras de (será admissível display em LCD): Horímetro; Conta-giros; Indicador de Temperatura do líquido de arrefecimento; Indicador de Nível de combustível; Indicador de Temperatura do óleo Hidráulico; Alerta central; Indicador direcional; Alerta de baixa Pressão do óleo do motor; Indicador de Faróis altos; Controle de Freio de estacionamento; Indicador de freio de estacionamento acionado; e Indicador de Seleção de velocidade da transmissão.
Sistema elétrico	Alternador com no mínimo 60 Amperes; e Duas Baterias de 12V ou 24V.
Iluminação	Luz de parada traseira e frontal; Lanternas indicadoras de direção (2 na dianteira e 2 na traseira); e Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira).

Sinalização	Dotado de buzina; Faróis auxiliares montados na cabine; e Indicador luminoso e sonoro de marcha à ré.
Caçamba	Caçamba carregadeira (uso geral) com capacidade mínima de 1,8 m³; e Largura da caçamba: mínimo de 2.100 mm.
Sistema de Monitoramento via Satélite	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de horímetro, localização, consumo de combustível e códigos de falha do equipamento.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3, e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.
Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão (preventiva). Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Pneu	Tipo L-2

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 4) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (será admitido catálogo em inglês técnico);
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) Certificação e/ou aprovação dos ensaios ISO e SAE previstos nos itens anteriores; e
- 7) CD, DVD ou outra mídia compilando todos os manuais e catálogos mencionados acima.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

2) Duração mínima da entrega técnica: 8 (oito) horas.

d. Assistência técnica durante o prazo de garantia

Deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 02
CARREGADEIRA SOBRE RODAS (CR)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de carregadeira sobre rodas.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Pá carregadeira sobre rodas, equipamento novo, zero hora, ano corrente, tração 4x4, Peso operacional entre 12.500kg e 14.000 kg; Carga estática de tombamento totalmente articulada mínima de 8.000kg.
Motor	Motor Diesel, Turbo alimentado, Potência líquida no volante do motor mínima de 140 HP, certificada pelas normas ISO 9249 ou SAE J1349.
Transmissão	Dotada de transmissão Hidrostática ou Powershift.
Freios	Dotado de Freio de serviço e freio de estacionamento.
Cabine do operador	Cabine certificada nas normas "R.O.P.S." e "F.O.P.S"; Dotada de cinto de segurança retrátil; Dotada de espelhos retrovisores externos (mínimo de dois, um de cada lado) e interno; Dotado de Assento ajustável; Dotada de ar condicionado; Dotada de para-sol; Dotada de Controle do Implemento em Joystick; Dotada de indicadores e de luzes indicadoras de (será admissível display em LCD): Horímetro; Velocímetro; Indicador de Temperatura do líquido de arrefecimento; Indicador de Nível de combustível; Indicador de Temperatura do óleo Hidráulico; Alerta central; Indicador direcional; Alerta de baixa Pressão do óleo do motor; Indicador de Faróis altos; Controle de Freio de estacionamento; Indicador de freio de estacionamento acionado; e Indicador de Seleção de velocidade da transmissão.
Sistema elétrico	Alternador com no mínimo 60 Amperes; e Duas Baterias de 12V ou 24V.
Iluminação	Luz de parada traseira e frontal; Lanternas indicadoras de direção (2 na dianteira e 2 na traseira) e Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira).
Sinalização	Dotado de Buzina; Faróis auxiliares montados na cabine; e Indicador luminoso e sonoro de marcha à ré.
Caçamba	Caçamba carregadeira (uso geral) com capacidade mínima de 2,2 m ³ ; e Largura da caçamba: mínimo de 2.100 mm.

Sistema de Monitoramento via Satélite	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de horímetro, localização, consumo de combustível e códigos de falha do equipamento.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.
Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão (preventiva). Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Pneu	Tipo L-2

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 4) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (será admitido catálogo em inglês técnico);
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) Certificação e/ou aprovação dos ensaios ISO e SAE previstos nos itens anteriores; e
- 7) CD, DVD ou outra mídia compilando todos os manuais e catálogos mencionados acima.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

d. Assistência técnica durante o prazo de garantia Deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 03
CARREGADEIRA SOBRE RODAS (CR) - M2

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de carregadeira sobre rodas.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Pá carregadeira sobre rodas, equipamento novo, zero hora, ano corrente, tração 4x4, Peso operacional entre 14.000kg e 15.500 kg; Carga estática de tombamento totalmente articulada mínima de 9.000kg.
Motor	Motor Diesel, Turbo alimentado, Potência líquida no volante do motor mínima de 150 HP , certificada pelas normas ISO 9249 ou SAE J1349.
Transmissão	Dotada de transmissão Hidrostática ou Powershift.
Freios	Dotado de Freio de Serviço e estacionamento.
Cabine do operador	Cabine certificada nas normas "R.O.P.S." e "F.O.P.S"; Dotada de cinto de segurança retrátil; Dotada de espelhos retrovisores externos (mínimo de dois, um de cada lado) e interno; Dotado de Assento ajustável; Dotada de ar condicionado; Dotada de para-sol; Dotada de Controle do Implemento em Joystick; Dotada de indicadores e de luzes indicadoras de (será admissível display em LCD): Horímetro; Velocímetro; Indicador de Temperatura do líquido de arrefecimento; Indicador de Nível de combustível; Indicador de Temperatura do óleo Hidráulico; Alerta central; Indicador direcional; Alerta de baixa Pressão do óleo do motor; Indicador de Faróis altos; Controle de Freio de estacionamento; Indicador de freio de estacionamento acionado; e Indicador de Seleção de velocidade da transmissão.
Sistema elétrico	Alternador com no mínimo 60 Amperes; e Duas Baterias de 12V ou 24V.
Iluminação	Luz de parada traseira e frontal; Lanternas indicadoras de direção (2 na dianteira e 2 na traseira); Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira).
Sinalização	Dotado de Buzina; e Faróis auxiliares montados na cabine. Indicador luminoso e sonoro de marcha à ré.

Caçamba	Caçamba carregadeira (uso geral) com capacidade mínima de 2,6 m³; e Largura da caçamba: mínimo de 2.100 mm.
Sistema de Monitoramento via Satélite	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de horímetro, localização, consumo de combustível e códigos de falha do equipamento.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3, e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.
Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão (preventiva). Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Pneu	Tipo L-2

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 4) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (será admitido catálogo em inglês técnico);
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; e
- 6) CD, DVD ou outra mídia compilando todos os manuais e catálogos mencionados acima.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

d. Assistência técnica durante o prazo de garantia

Deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 04
RETROESCAVADEIRA PEQUENA - (RE)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Retroescavadeira sobre rodas, na faixa até 90 HP de potência de potência máxima (categoria pequena).

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Retroescavadeira; Tração 4x4; Equipamento novo, zero hora, ano corrente; e Peso operacional mínimo de 7.500 Kg.
Motor	Motor Diesel; Turbo alimentado;e Potência líquida máxima de 90 HP certificada pelas normas ISO 9249 ou SAE J1349.
Transmissão	Dotada de Transmissão PowerShift ou PowerShuttle.
Freios	Dotado de Freio de Serviço e estacionamento.
Cabine do operador	Cabine certificada nas normas "R.O.P.S."; Dotada de cinto de segurança retrátil; Dotada de espelho retrovisor; Dotado de Assento ajustável; Dotada de ar condicionado; Dotada de para-sol; Dotada de indicadores e de luzes indicadoras de (será admissível display em LCD): Horímetro; Conta-giros; Indicador de Temperatura do líquido de arrefecimento; Indicador de Nível de combustível; Indicador de Temperatura do óleo Hidráulico; Indicador de Temperatura do óleo da transmissão; Alerta central; Indicador direcional; Alerta de baixa Pressão do óleo do motor; Indicador de Faróis altos; Controle de Freio de estacionamento; Indicador de freio de estacionamento acionado; e Indicador de Seleção de velocidade da transmissão.
Sistema elétrico	Alternador com no mínimo 60 Amperes; e Duas Baterias de 12V ou 24V.
Iluminação	Luz de parada traseira e frontal; Lanternas indicadoras de direção (2 na dianteira e 2 na traseira); Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira).
Sinalização	Dotado de Buzina; Faróis auxiliares montados na cabine. Indicador luminoso e sonoro de marcha ré

Caçambas	Caçamba-carregadeira (uso geral) – mínimo de 0.8 m³; Largura da caçamba-carregadeira: mínimo de 2.200 mm; Caçamba-retro (uso geral) – mínimo de 0,15 m³; Largura da caçamba-retro (uso geral) – mínimo de 300 mm;
Sistema Hidráulico	Dotado de fluxo mínimo de 115 l/min; Dotado de pressão mínima de 20.000 KPA; e Dotado válvula e linha hidráulica auxiliar para instalação de ferramentas no implemento de escavação.
Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Sistema de Monitoramento via Satélite	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de horímetro e localização do equipamento;
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 05

RETROESCAVADEIRA MÉDIA (RE)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Retroescavadeira sobre Rodas na faixa de 91 a 120 HP de potência máxima (Categoria Média)

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Retroescavadeira; Tração 4x4; Equipamento novo, zero hora, ano corrente ; Peso operacional mínimo de 7.500 Kg.
Motor	Motor Diesel; Turbo alimentado; Potência líquida: mínima de 91 HP certificada pelas normas ISO 9249 ou SAE J1349.
Transmissão	Dotada de Transmissão PowerShift ou PowerShuttle.
Freios	Dotado de Freio de Serviço e estacionamento.
Cabine do operador	Cabine certificada nas normas "R.O.P.S." ; Dotada de cinto de segurança retrátil; Dotada de espelho retrovisor; Dotado de Assento ajustável; Dotada de ar condicionado; Dotada de para-sol; Dotada de indicadores e de luzes indicadoras de (será admissível display em LCD): Horímetro; Conta-giros; Indicador de Temperatura do líquido de arrefecimento; Indicador de Nível de combustível; Indicador de Temperatura do óleo Hidráulico Indicador de Temperatura do óleo da transmissão Alerta central; Indicador direcional; Alerta de baixa Pressão do óleo do motor; Indicador de Faróis altos; Controle de Freio de estacionamento; Indicador de freio de estacionamento acionado; e Indicador de Seleção de velocidade da transmissão.
Sistema elétrico	Alternador com no mínimo 60 Amperes; e Duas Baterias de 12V ou 24V.
Iluminação	Luz de parada traseira e frontal; Lanternas indicadoras de direção (2 na dianteira e 2 na traseira); e Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira). Indicador luminoso e sonoro de marcha ré
Sinalização	Dotado de Buzina; Faróis auxiliares montados na cabine.

Caçambas	Caçamba-carregadeira (uso geral) – mínimo de 1 m³; Largura da caçamba-carregadeira: mínimo de 2.200 mm; Caçamba-retro (uso geral) – mínimo de 0,20 m³; Largura da caçamba-retro (uso geral) – mínimo de 300 mm.
Sistema Hidráulico	Dotado de fluxo mínimo de 140 l/min; Dotado de pressão mínima de 20.000 KPA; e Dotado válvula e linhas hidráulicas auxiliares para instalação de ferramentas no sistema de retroescavação.
Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Sistema de Monitoramento via Satélite	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de horímetro e localização do equipamento.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final.

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 06
MINICARREGADEIRA – (MC)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Minicarregadeiras.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Minicarregadeiras de rodas com direção de arrasto e caçamba frontal; Tração 4x 4; e Equipamento novo, zero hora, ano corrente.
Motor	Motor Diesel; Turbo alimentado; e Potência líquida mínima de 55 HP certificada pelas normas ISO 9249 ou SAE J1349.
Transmissão	Transmissão hidrostática acoplada no motor.
Cabine do operador	Cabine certificada pelas normas "R.O.P.S." e "F.O.P.S"; Dotada de Cinto de segurança retrátil; Dotado de ar condicionado; Dotado de Assento ajustável; Dotados de Joysticks para controle de implemento e direção; Dotada de indicadores e de luzes indicadoras de (será admissível display em LCD): Horímetro; Conta-Giros; Indicador de Temperatura do líquido de arrefecimento; Indicador de Nível de combustível; Indicador Temperatura do óleo Hidráulico; Alerta central; Alerta de baixa Pressão do óleo do motor; Indicador de Faróis; Controle de Freio de estacionamento; e Alerta do freio de estacionamento acionado.
Sistema elétrico	Alternador com no mínimo 60 Amperes; e Bateria de 12V ou 24V.
Iluminação	Luz de parada traseira; e Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira). Indicador luminoso e sonoro de Marcha Ré
Sistema Hidráulico	Dotado de sistema hidráulico auxiliar para acoplamento de ferramentas hidromecânicas; Fluxo mínimo da Bomba Hidráulica de 100 l/min e Pressão mínima de 22.500 KPA no sistema hidráulico.
Característica da Carregadeira	Alcance mínimo de 3000 mm do Pino de articulação da caçamba na altura máxima; Capacidade nominal de operação mínima de 850 kg e Sistema de Levantamento Vertical.

Implementos (ferramentas Hidromecânicas)	O equipamento deverá acompanhar as seguintes ferramentas hidromecânicas compatíveis com o equipamento e instalado através de engate rápido mecânico: Braço de Escavação com profundidade de escavação mínima de 2.000 mm; Broca Completa de perfuração (motor e broca) com diâmetro mínimo de 150 mm; Fresadora de Asfalto com largura mínima de 400mm; e Vassoura recolhadora hidráulica, largura de trabalho mínima de 1.500 mm.
Sistema de Monitoramento	Sistema de Monitoramento via satélite de Horímetro e Localização.
Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01(um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01(um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01(um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01(um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 07
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ES)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição pelo Exército Brasileiro de Escavadeira Hidráulica.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Gerais	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, equipada com caçamba de no mínimo 05 (cinco) dentes, destinada à escavação geral; equipamento novo, fabricado no ano em curso; e Peso operacional: mínimo de 34.500 kg e máximo de 38.500 kg.
Motor	Motor ciclo Diesel, 4 tempos, com as seguintes características:
	Potência líquida mínima do motor, certificada por normas SAE J1349 ou ISO 9249 de 240 hp.
Sistema elétrico	Alternador de 14V ou 24V; e Bateria de 12V ou 24V.
Freios	Dotado de freio de segurança;
Sistema Hidráulico	Pressão máxima constante do sistema hidráulico de no mínimo 4900 psi. Fluxo hidráulico total de no mínimo 530 litros/min. Predisposição para instalação de rompedor hidráulico (linhas hidráulicas e demais dispositivos para instalação de rompedor hidráulico)
Iluminação e Sinalização	Dotado e Buzina; e Luzes de trabalho (faróis) sendo no mínimo 04 (quatro): 02 (dois) sobre a cabine do operador, 01(um) na frente da máquina e outro na lança. Indicador sonoro de marcha ré
Tanque de Combustível	01(um) reservatório de combustível mínimo de 500 litros.
Painel de Instrumentos	Deve possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, níveis óleo motor, hidráulico e líquido arrefecedor, horímetro entre outros).
Cabine do operador	Assento anatômico ajustável; Dotados de espelhos retrovisores, lado direito e lado esquerdo; Dotado de cinto de segurança retrátil; e Dotado de ar-condicionado.
Profundidade de escavação	Profundidade máxima de escavação de no mínimo (equipamento nivelado)6,0 m.
Capacidade da Caçamba	Capacidade de caçamba mínima para escavação de materiais com densidade estimada de 1,5 t /m ³ de 2,0 m ³ .

Alcance ao nível do solo	Alcance máximo de escavação ao nível do solo de no mínimo (equipamento nivelado).....9,7 m.
Altura de Carregamento	Altura máxima de carregamento de no mínimo.....6,4 m.
Acessórios	Extintor de incêndio, tipo pó químico; Limpador de para-brisa na cabine;e Kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela OM responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do MEM, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.
Painel de Instrumentos	Deve possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento.
Monitoramento	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de horímetro e localização.
Esteiras	Largura de 600mm (Intermediária)

1) DIVERSOS

a) Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b) Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c) Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas

d) Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e) Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f) Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 08
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ES)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição pelo Exército Brasileiro de Escavadeira Hidráulica.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Gerais	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, equipada com caçamba de no mínimo 05 (cinco) dentes, destinada à escavação geral; equipamento novo, fabricado no ano corrente. Peso operacional: mínimo de 20.000 kg e máximo de 22.000 kg.
Motor	Motor ciclo Diesel, 4 tempos, com as seguintes características:
	Potência líquida mínima do motor, certificada por normas SAE J1349 ou ISO 9249 de 110 hp.
Sistema elétrico	Alternador de 14V ou 24V; e Bateria de 12V ou 24V.
Freios	Dotado de freio de segurança.
Sistema Hidráulico	Pressão máxima constante do sistema hidráulico de, no mínimo, 4900 psi. Fluxo hidráulico total de no mínimo 420 litros/min. Predisposição para instalação de rompedor hidráulico (linhas hidráulicas e demais dispositivos para instalação de rompedor hidráulico)
Iluminação e Sinalização	Luzes de trabalho (faróis) sendo no mínimo 04 (quatro): 02 (dois) sobre a cabine do operador, 01(um) na frente da máquina e outro na lança. Indicador sonoro de marcha ré
Tanque de Combustível	01(um) reservatório de combustível (mínimo).....290 litros.
Painel de Instrumentos	Deve possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, níveis óleo motor, hidráulico e líquido arrefecedor, horímetro entre outros)
Cabine do operador	Assento anatômico ajustável; Dotados de espelhos retrovisores, lado direito e lado esquerdo; Dotado de cinto de segurança retrátil; Dotado de ar-condicionado;
Profundidade de escavação	Profundidade máxima de escavação de no mínimo (equipamento nivelado).....6,0 m.

Capacidade da Caçamba	Capacidade de caçamba mínima para escavação de materiais com densidade estimada de 1,5 t /m ³ de 1,0 m ³ .
Alcance ao nível do solo	Alcance máximo de escavação ao nível do solo de no mínimo (equipamento nivelado).....9,0 m.
Altura de Carregamento	Altura máxima de carregamento de no mínimo.....6,0 m.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.
Acessórios	Extintor de incêndio, tipo pó químico; Limpador de para-brisa na cabine; e Kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do MEM e pela OM responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Painel de Instrumentos	Deve possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento.
Monitoramento	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de horímetro e localização.
Esteiras	Largura de 600mm (Intermediária)

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a

operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 09
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ES)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição pelo Exército Brasileiro de Escavadeira Hidráulica.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Gerais	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, equipada com caçamba de no mínimo 05 (cinco) dentes, destinada à escavação geral; equipamento novo, fabricado no ano em curso. Peso operacional: mínimo de 20.000 kg e máximo de 22.000 kg.
Motor	Motor ciclo Diesel, 4 tempos, com as seguintes características:
	Potência líquida mínima do motor, certificada por normas SAE J1349 ou ISO 9249 de 110 hp.
Sistema elétrico	Alternador de 14V ou 24V; e Bateria de 12V ou 24V.
Freios	Dotado de freio de segurança.
Sistema Hidráulico	Pressão máxima constante do sistema hidráulico de no mínimo 4900 psi; e Fluxo hidráulico total de no mínimo 420 litros/min. Predisposição para instalação de rompedor hidráulico (linhas hidráulicas e demais dispositivos para instalação de rompedor hidráulico)
Iluminação e Sinalização	Dotado e Buzina; e Luzes de trabalho (faróis) sendo no mínimo 04 (quatro): 02 (dois) sobre a cabine do operador, 01(um) na frente da máquina e outro na lança. Indicador sonoro de marcha ré
Tanque de Combustível	01(um) reservatório de combustível (mínimo).....290 litros.
Painel de Instrumentos	Deve possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, níveis óleo motor, hidráulico e líquido arrefecedor, horímetro entre outros).
Cabine do operador	Assento anatômico ajustável; Dotados de espelhos retrovisores, lado direito e lado esquerdo;

	Dotado de cinto de segurança retrátil e Dotado de ar-condicionado.
Profundidade de escavação	Profundidade máxima de escavação de no mínimo (equipamento nivelado)..... 6,0 m
Capacidade da Caçamba	Capacidade de caçamba mínima para escavação de materiais com densidade estimada de 1,5 t /m ³ de 1,0 m ³ .
Alcance ao nível do solo	Alcance máximo de escavação ao nível do solo de no mínimo (equipamento nivelado).....9,0 m.
Altura de Carregamento	Altura máxima de carregamento de no mínimo.....6,0 m.
Acessórios	Extintor de incêndio, tipo pó químico; Limpador de para-brisa na cabine; e Kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.
Painel de Instrumentos	Deve possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento.
Monitoramento	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de horímetro e localização.
Esteiras	Largura de 600mm (Intermediária)

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional e
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 10
MOTONIVELADORA

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Motoniveladora.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Gerais	Veículo novo, fabricado no ano em curso; Tipo: motoniveladora dotada de escarificador/riper traseiro, acionado por motor ciclo Diesel; e Peso operacional: mínimo de 17.100 kg e no máximo de 18.500 kg.
Motor	Motor ciclo Diesel, 4 tempos, com as seguintes características: Potência líquida (certificadas por normas SAE J1349 ou ISO 9249): mínima de 170 HP e máxima de no mínimo 180 hp.
Sistema elétrico	Alternador de 14V ou 24V; e Bateria de 12V ou 24V.
Freios	Dotado de freio de segurança; e Dotado de freio de estacionamento.
Iluminação e Sinalização	Dotado e Buzina; e Luzes de trabalho (faróis). Indicador Luminoso e Sonoro de marcha ré
Reservatório de Combustível	Reservatório de combustível (mínimo).....280 litros.
Cabine do operador	Fechada, DESEJAVEL proteção ROPS/FOPS, ar condicionado, cinto de segurança retrátil, espelhos retrovisores externos e internos; Painel de instrumentos contendo, no mínimo, horímetro, indicador do nível de combustível, tacômetro, indicador de temperatura do fluido de arrefecimento e indicador de pressão de óleo hidráulico, transmissão e motor.
Características da Lâmina	Dimensões: a) Largura mínima.....4,2 m; b) Altura mínima.....610 mm; Profundidade mínima de corte700 mm; e Elevação máxima da lâmina acima do solo (mínimo).....440 mm.
Características do Escarificador	Tipo: ríper.
	Número de dentes (mínimo).....5 Profundidade máxima de penetração (mínimo).....400 mm.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3, e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.
Acessórios	Extintor de incêndio, tipo pó químico; Limpador de pára-brisa na cabine; e Kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo

	usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela OM responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Painel de Instrumentos	Deve possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento.
Monitoramento	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de horímetro, localização, consumo de combustível e códigos de falha.
Pneus	Pneus devem possuir as seguintes especificações: 1300mmX24mm com rodas com montagem em múltiplas peças.
Controle de Máquinas	O equipamento deve possuir pré-disposição para a instalação de Sistema de Controle de Máquina (nivelamento eletrônico).
Chassi	Articulado com acionamento Hidráulico

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; e
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) **Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e**

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 11
MOTONIVELADORA (MN)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Motoniveladora.

2 . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Gerais	Veículo novo, fabricado no ano em curso; Tipo: motoniveladora dotada de escarificador/riper traseiro, acionado por motor ciclo Diesel; Peso operacional: mínimo de 15400 kg e no máximo de 17000 kg; Equipamento de acionamento eletro-hidráulico e com controles do operador acionados por joysticks; e Máquina totalmente preparada para receber sistema/tecnologia 3D (tecnologia GPS ou estação robótica total) de auxílio à operações de terraplenagem.
Motor	Motor ciclo Diesel, 4 tempos, com as seguintes características: Potência líquida (certificadas por normas SAE J1349 ou ISO 9249) : mínima de 135 HP e máxima de no mínimo 160 hp.
Sistema elétrico	Alternador de 14V ou 24V; e Bateria de 12V ou 24V.
Freios	Dotado de freio de segurança; e Dotado de freio de estacionamento.
Iluminação e Sinalização	Dotado e Buzina; e Luzes de trabalho (faróis). Indicador Luminoso e Sonoro de marcha ré
Reservatório de Combustível	Reservatório de combustível (mínimo).....280 litros
Cabine do operador	Fechada, DESEJAVEL proteção ROPS/FOPS, ar condicionado, cinto de segurança retrátil, espelhos retrovisores externos e internos; Painel de instrumentos contendo, no mínimo, horímetro, indicador do nível de combustível, tacômetro, indicador de temperatura do fluido de arrefecimento e indicador de pressão de óleo hidráulico, transmissão e motor.
Características da Lâmina	Dimensões: a) Largura mínima.....3,6 m; b) Altura mínima.....610 mm; Profundidade mínima de corte700 mm; e Elevação máxima da lâmina acima do solo (mínimo).....420 mm.
Características do Escarificador	Tipo: ríper. Número de dentes (mínimo).....5 Profundidade máxima de penetração (mínimo).....400 mm
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3, e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.
Acessórios	Extintor de incêndio, tipo pó químico; Limpador de pára-brisa na cabine; e Kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo

	operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Painel de Instrumentos	Deve possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento.
Monitoramento	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de horímetro, localização, consumo de combustível e códigos de falha.
Pneus	Pneus devem possuir as seguintes especificações: 14.0 – 24 com rodas com montagem em múltiplas peças.
Controle de Máquinas	O equipamento deve possuir pré-disposição para a instalação de Sistema de Controle de Máquina (nivelamento eletrônico).
Chassi	Articulado com acionamento Hidráulico

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 12
MOTONIVELADORA

1.FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Motoniveladora.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Gerais	Veículo novo, fabricado no ano em curso; Tipo: motoniveladora dotada de escarificador/riper traseiro, acionado por motor ciclo Diesel. Peso operacional: mínimo de 15.400 kg e no máximo de 17.000 kg.
Motor	Motor ciclo Diesel, 4 tempos, com as seguintes características: Potência líquida (certificadas por normas SAE J1349 ou ISO 9249) : mínima de 140 HP e máxima de no mínimo 160 hp.
Sistema elétrico	Alternador de 14V ou 24V; e Bateria de 12V ou 24V.
Freios	Dotado de freio de segurança; e Dotado de freio de estacionamento.
Iluminação e Sinalização	Dotado e Buzina; e Luzes de trabalho (faróis). Indicador Luminoso e Sonoro de marcha ré
Reservatório de Combustível	Reservatório de combustível (mínimo).....280 litros
Cabine do operador	Fechada, com DESEJAVEL proteção ROPS/FOPS, ar condicionado, cinto de segurança retrátil, espelhos retrovisores externos e internos; Painel de instrumentos contendo, no mínimo, horímetro, indicador do nível de combustível, tacômetro, indicador de temperatura do fluido de arrefecimento e indicador de pressão de óleo hidráulico, transmissão e motor.
Características da Lâmina	Dimensões: Largura mínima.....3,6 m; Altura mínima.....610 mm; Profundidade mínima de corte700 mm; e Elevação máxima da lâmina acima do solo (mínimo).....440 mm.
Características do Escarificador	Tipo: ríper.
	Número de dentes (mínimo).....5
	Profundidade máxima de penetração (mínimo).....400 mm.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3, e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.
Acessórios	Extintor de incêndio, tipo pó químico; Limpador de pára-brisa na cabine; e Kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo

	operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Painel de Instrumentos	Deve possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento.
Monitoramento	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de horímetro, localização, consumo de combustível e códigos de falha.
Pneus	Pneus devem possuir as seguintes especificações: 1300mm x 24mm com rodas com montagem em múltiplas peças.
Controle de Máquinas	O equipamento deve possuir pré-disposição para a instalação de Sistema de Controle de Máquina (nivelamento eletrônico).
Chassi	Articulado com acionamento Hidráulico

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 13
MOTONIVELADORA

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Motoniveladora.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Gerais	Veículo novo, fabricado no ano em curso; Tipo: motoniveladora dotada de escarificador/riper traseiro, acionado por motor ciclo Diesel; e Peso operacional: mínimo de 13.000 kg e no máximo de 15.000 kg.
Motor	Motor ciclo Diesel, 4 tempos, com as seguintes características: Potência líquida (certificadas por normas SAE J1349 ou ISO 9249): mínima de 115 HP e máxima de no mínimo 145 hp.
Sistema elétrico	Alternador de 14V ou 24V; e Bateria de 12V ou 24V.
Freios	Dotado de freio de segurança; e Dotado de freio de estacionamento.
Iluminação e Sinalização	Dotado e Buzina; e Luzes de trabalho (faróis). Indicador Luminoso e Sonoro de marcha ré
Reservatório de Combustível	Reservatório de combustível (mínimo).....280 litros
Cabine do operador	Fechada, com DESEJAVEL proteção ROPS/FOPS, ar condicionado, cinto de segurança retrátil, espelhos retrovisores externos e internos; Painel de instrumentos contendo, no mínimo, horímetro, indicador do nível de combustível, tacômetro, indicador de temperatura do fluido de arrefecimento e indicador de pressão de óleo hidráulico, transmissão e motor.
Características da Lâmina	Dimensões: Largura mínima.....3,6 m; Altura mínima.....610 mm; Profundidade mínima de corte700 mm; e Elevação máxima da lâmina acima do solo (mínimo)..... 410 mm.
Características do Escarificador	Tipo: ríper.
	Número de dentes (mínimo).....5
	Profundidade máxima de penetração (mínimo).....340 mm.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.
Acessórios	Extintor de incêndio, tipo pó químico; Limpador de para-brisa na cabine; e Kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão.

	Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Painel de Instrumentos	Deve possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento.
Monitoramento	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de horímetro, localização, consumo de combustível e códigos de falha.
Pneus	Pneus devem possuir as seguintes especificações: 1300 x 24 com rodas com montagem em múltiplas peças.
Controle de Máquinas	O equipamento deve possuir pré-disposição para a instalação de Sistema de Controle de Máquina.
Chassi	Articulado com acionamento Hidráulico

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; e
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) **Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e**

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 14
TRATOR DE ESTEIRA - (TE)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Trator de Esteira.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Trator de esteiras com lâmina, ripper e acionado por motor ciclo Diesel. Equipamento novo, fabricado no ano em curso.
Peso Operacional Mínimo	Composto de equipamento padrão, com cabina, lâmina e esteira. (peso considerando ripper) entre 21.000 kg e 23.000 kg.
Motor	Motor ciclo Diesel, 4 tempos, com as seguintes características. Potência líquida mínima do motor, certificadas por normas SAE J1349 ou ISO 9249 de 200 hp.
Tanque de combustível	Capacidade do reservatório de, no mínimo, 350 litros.
Transmissão	Hidrostática ou caixa de engrenagens planetárias.
Freios	Dotado de freios de serviço; e
	Dotado de Freio de estacionamento;
Cabine do operador	Cabine com certificação ISO para R.O.P.S. e F.O.P.S;
	Assento com cinto de segurança retrátil;
	Espelho retrovisor interno; e
	Ar condicionado.
Sistema elétrico	Alternador de 14 ou 24V; e
	Baterias de 12V ou 24V.
Sinalização	Dotado de Buzina; e
	Faróis auxiliares montados na cabina.
Capacidade da Lâmina	Tipo: Semi Universal com ajuste manual de inclinação;
	Capacidade: mínimo de 5.3 m³; e
	Largura: mínimo de 3200 mm.
Capacidade do Ripper	Tipo: Paralelogramo;
	Número de dentes: mínimo de 3 (três) unidades; e
	Largura da barra: mínimo de 1900 mm.
Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do

	Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.
Painel de instrumentos contendo	Indicação de, no mínimo, horímetro, indicador do nível de combustível, tacômetro, indicador de temperatura dos fluídos de arrefecimento e hidráulico e outras indicações.
Monitoramento	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de horímetro, localização, consumo de combustível e códigos de falha.
Controle de Máquinas	O equipamento deve possuir pré-disposição para a instalação de Sistema de Controle de Máquina.
Sapata	Padrão, intermediária, 600mm para uso GERAL

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 15
TRATOR DE ESTEIRA - (TE)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Trator de Esteira.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Trator de esteiras com lâmina, ripper e acionado por motor ciclo Diesel. Equipamento novo, fabricado no ano em curso.
Peso Operacional Mínimo	Composto de equipamento padrão, com cabina, lâmina e esteira. (peso considerando ripper) entre 17200 kg e 20000 kg.
Motor	Motor ciclo Diesel, 4 tempos, com as seguintes características. Potência líquida mínima do motor, certificadas por normas SAE J1349 ou ISO 9249 de 140 hp.
Tanque de combustível	Capacidade do reservatório de no mínimo 290 litros.
Transmissão	Hidrostática ou caixa de engrenagens planetárias.
Freios	Dotado de freios de serviço; e
	Dotado de Freio de estacionamento;
Cabine do operador	Cabine com certificação ISO para R.O.P.S. e F.O.P.S.;
	Assento com cinto de segurança retrátil;
	Espelho retrovisor interno; e
	Ar condicionado;
Sistema elétrico	Alternador de 14 ou 24V; e
	Baterias de 12V ou 24V.
Sinalização	Dotado de Buzina; e
	Faróis auxiliares montados na cabina.
Capacidade da Lâmina	Tipo: Angulável hidraulicamente e de inclinação variável;
	Capacidade: mínimo de 3 m ³ ; e
	Largura: mínimo de 3200 mm.
Capacidade do Ripper	Tipo: Paralelogramo;
	Número de dentes: mínimo de 3 (três) unidades; e
	Largura da barra: mínimo de 1700 mm.
Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do

	Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3, e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.
Painel de instrumentos contendo	Indicação de, no mínimo, horímetro, indicador do nível de combustível, tacômetro, indicador de temperatura dos fluídos de arrefecimento e hidráulico e outras indicações.
Monitoramento	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de horímetro, localização, consumo de combustível e códigos de falha.
Controle de Máquinas	O equipamento deve possuir pré-disposição para a instalação de Sistema de Controle de Máquina.
Sapata	Padrão, intermediária, 600mm para uso GERAL

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 16
TRATOR DE ESTEIRA - (TE)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Trator de Esteira.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Trator de esteiras com lâmina, ripper e acionado por motor ciclo Diesel. Equipamento novo, fabricado no ano em curso.
Peso Operacional Mínimo	Composto de equipamento padrão, com cabina, lâmina e esteira. (peso considerando ripper) entre 13.800 kg e 14.700 kg.
Motor	Motor ciclo Diesel, 4 tempos, com as seguintes características; Potência líquida mínima do motor, certificadas por normas SAE J1349 ou ISO 9249 de 115 hp.
Tanque de combustível	Capacidade do reservatório de no mínimo 220 litros.
Transmissão	Hidrostática de bombas individuais para cada esteira.
Freios	Dotado de freios de serviço; e Dotado de Freio de estacionamento;
Cabine do operador	Cabine com certificação ISO para R.O.P.S. e F.O.P.S.; Assento com cinto de segurança retrátil; Espelho retrovisor interno; e Ar condicionado.
Sistema elétrico	Alternador de 14 ou 24V; e Baterias de 12V ou 24V.
Sinalização	Dotado de Buzina; e Faróis auxiliares montados na cabina.
Capacidade da Lâmina	Tipo: Angulável hidraulicamente e de inclinação variável Capacidade: mínimo de 2,7 m³; e Largura: mínimo de 2.800 mm.
Capacidade do Ripper	Tipo: Paralelogramo; Número de dentes: mínimo de 3 (três) unidades; e Largura da barra: mínimo de 1.700 mm.
Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do

	Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3, e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.
Painel de instrumentos contendo	Indicação de, no mínimo, horímetro, indicador do nível de combustível, tacômetro, indicador de temperatura dos fluídos de arrefecimento e hidráulico e outras indicações.
Monitoramento	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de horímetro, localização, consumo de combustível e códigos de falha.
Controle de Máquinas	O equipamento deve possuir pré-disposição para a instalação de Sistema de Controle de Máquina.
Sapata	Padrão, intermediária, 600mm para uso GERAL

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 17
COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO - (KLV)

1.FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de compactador liso vibratório (Faixa 7T)

2.CARACTERÍSTICAS

Gerais	Equipamento novo, zero hora; compactador liso vibratório, autopropulsado, de tambor metálico liso, dotado de cinta patas, destinado a compactação de solos (Granulares, semi-coesivos e coesivos). Peso operacional: Mínimo 7.000kg.
Motor	Motor ciclo Diesel, 4 tempos, refrigerado à água, com as seguintes características: Potência: mínima de 75 HP; Combustível: Óleo Diesel; e Controle de emissões, mínimo EPA Tier 2.
Transmissão	Hidrostática; e Tração independente no Tambor e pneus.
Freios	Freio de serviço, tipo hidrostático na alavanca de frente e ré; e Freio de estacionamento acionado mecanicamente ou hidraulicamente.
Cabine do operador	Cabine dotada de sistema "R.O.P.S./ e DESEJAVEL F.O.P.S"; Dotada de Cinto de segurança retrátil; Dotada de espelhos retrovisores externos; Dotado de ar condicionado; Painel de instrumentos: Contendo no mínimo instrumentos de controle de: Pressão do óleo hidráulico, temperatura do óleo hidráulico, pressão do óleo no motor e temperatura do líquido de arrefecimento e Plataforma do operador isolada com coxins de borracha.
Sistema elétrico	Alternador de 14 ou 24V; e No mínimo: Uma ou Duas Baterias de 12V.
Iluminação	Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira).
Sinalização	Dotado de Buzina; e Faróis auxiliares montados na cabina. Alarme sonoro de marcha ré (desejável sonoro e luminoso)
Monitoramento	Sistema de Monitoramento remoto com disponibilização de informações básicas (horímetro e localização).
Sistema de vibração	De acionamento hidráulico; Frequência de vibração (mínima).....30 Hz; Amplitude nominal baixa (mínima).....0,60 mm; Amplitude nominal alta (mínima).....1,67 mm; Força Centrífuga (mínimo).....125 kn; Carga Estática Linear (CEL):.....Mínimo de 20kgf/cm; e Intervalo para trocado óleo sistema vibratório mínimo 2.000 horas.
Capacidade de compactação	Faixa de compactação, largura mínima de 1.640mm; Capacidade total de combustível Mínimo 150 litros; e Cinta para conversão do rolo liso em rolo patas.

Velocidade e capacidade de rampa	Velocidade Máxima, no mínimo de 10 Km / h; e Capacidade de rampa, mínima 40 %.
Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do MEM, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3, e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

- 1) **Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e**
- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

- 1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e
- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

d. Assistência técnica durante o prazo de garantia

Deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 18
COMPACTADOR DE PNEUS (KP)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de rolo compactador de pneus.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Equipamento novo, zero hora, ano corrente; Tipo: compactador de pneus com carga mínima lastreado de 3.000kg por roda; e Peso Operacional Mínimo: Sem lastro 10.000 kg.
Motor	Motor ciclo Diesel, 4 tempos, refrigerado à água, com as seguintes características: Potência: mínima de 110 HP; Combustível: Óleo Diesel; e Controle de emissões, mínimo EPA Tier 3.
Transmissão	Tipo hidrostática;
Freios	Freio de serviço, tipo hidráulicos; e Freio de estacionamento acionado mecanicamente.
Pneus	Quantidade mínima 6 pneu
Cabine do operador	Cabine dotada de estrutura "R.O.P.S."; Dotada de Cinto de segurança retrátil; Dotada de espelhos retrovisores externos; Dotado de ar-condicionado; Painel de instrumentos Contendo no mínimo instrumentos de controle de:Termômetro do óleo hidráulico, manômetro do óleo do motor, termômetro do líquido arrefecedor, carga do alternador, indicador do nível do combustível, horímetro e balança interna de peso da máquina; Estação do operador com rotação de no mínimo 90 graus para cada lado, Sistema de aspersão: Indicativo de vazão no painel; e Sistema automático de inflação dos pneus.
Sistema elétrico	Alternador 100Amperes; e Duas Baterias de 12V ou 24V.
Iluminação	Luz de parada traseira e frontal; e Faróis de trabalho com lâmpadas halogenas (2 na dianteira e 2 na traseira para efetuar trabalho noturno).
Sinalização	Dotado de Buzina; e Faróis auxiliares montados na cabina.
Monitoramento	Sistema de Monitoramento remoto com disponibilização de informações básicas (horímetro e localização).
Capacidade de compactação	Sobreposição de pneus mínima.....40 mm; Faixa de compactação (largura mínima).....1.900 mm; e Carga mínima por roda com lastro.....3.000 kg.
Velocidade	Velocidade Máxima, no mínimo de 11 Km / h.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3, e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.

Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
-------------	--

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima 12 meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 19
COMPACTADOR-LISO-TANDEM – (KLT)

1.FINALIDADE

Definir as Características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Compactador Liso Tandem com potência mínima de 80hp.

2.CARACTERÍSTICAS

Tipo	Compactador liso tandem, autopropulsado, de tambor metálico liso, destinado à compactação de asfalto, de sub-base e base e de solos granulares; Equipamento novo, zero hora de funcionamento; peso operacional mínimo 7.500 Kg.
Tração	Tração Integral nos dois tambores.
Sistema de vibração	Frequência de vibração mínima : 40 Hz; Carga estática: mínimo de 23 kgf/cm; Amplitude alta/ baixa: mínimo de 0,3 e 0,6mm; e Força Centrifuga Alta: Mínimo de 75 KN.
Motor	Motor, Ciclo Diesel, 4 tempos, pós -resfriado a água, alimentado e intercoolado; Potência mínima de 80 HP; Controle de emissões, mínimo EPA Tier 3 - sustentabilidade; e Capacidade do tanque combustível mínimo 130 litros.
Transmissão	Hidrostática
Freios de Serviço	Freio de serviço, tipo hidrostático na alavanca de frente e ré.
Freios de Estacionamento	Emergência acionados mecanicamente e liberados hidraulicamente, com dispositivo de acionamento em caso de falha do sistema hidráulico ou interrupção de operação.
Cabine do operador	Fechada, com proteção ROPS (desejável ROPS e FOPS), ar condicionado, cinto de segurança retrátil, espelhos retrovisores externos.
Comando do Operador	Comando de frente e ré para operação nos dois sentidos; Assento do operador ajustável para os dois lados (esquerdo e direito) ; e Rotação mínima de 180 graus.
Sistema elétrico - iluminação - sinalização	Dotado de Iluminação, faróis de trabalho dianteiros e traseiros e luzes de direção lateral. Tensão de nominal de 12 V, buzina, faróis auxiliares montados na cabina e bateria selada (sem manutenção).
Monitoramento	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de informações básicas (horímetro e localização)
Velocidade e capacidade de rampa	Velocidade Máxima, no mínimo de 7 Km / h; e Capacidade de rampa: 42%.
Capacidade de Compactação	Faixa de compactação, largura mínima de 1.500mm; e Troca do óleo do sistema de vibração mínimo de 2000 horas.
Painel de instrumentos	Instrumentos de controle de: temperatura do óleo do motor, nível de óleo hidráulico, nível de combustível, horímetro, voltímetro e luzes de iluminação do painel; e Sensores infra vermelho de temperatura frontal e traseiro.

Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do MEM, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima 12 meses e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 20
COMPACTADOR-LISO-TANDEM – (KLT)

1. FINALIDADE

Definir as Características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Compactador Liso Tandem com potência mínima de 130hp.

2. CARACTERÍSTICAS

Tipo	Compactador liso tandem, autopropulsado, de tambor metálico liso, destinado à compactação de asfalto, de sub-base e base e de solos granulares; Equipamento novo, zero hora de funcionamento; peso operacional mínimo 9.000 kg.
Tração	Tração Integral nos dois tambores.
Sistema de vibração	Frequência de vibração mínima : 42 Hz; Carga estática: mínimo de 29 kgf/cm; Amplitude alta/ baixa: mínimo de 0,33 e 0,80mm; e Força Centrifuga Alta: Mínimo 100 KN.
Motor	Motor, Ciclo Diesel, 4 tempos, pós-resfriado a água, alimentado e intercoolado; Potência mínima de 130 HP; Controle de emissões, mínimo EPA Tier 3 sustentabilidade; e Capacidade do tanque combustível mínimo 185 litros.
Transmissão	Hidrostática.
Freios de Serviço	Freio de serviço, tipo hidrostático na alavanca de frente e ré.
Freios de Estacionamento	Emergência acionados mecanicamente e liberados hidráulicamente, com dispositivo de acionamento em caso de falha do sistema hidráulico ou interrupção de operação.
Cabine do operador	Fechada, com proteção ROPS (desejável ROPS e FOPS), ar condicionado, cinto de segurança retrátil, espelhos retrovisores externos.
Comando do Operador	Comando de frente e ré para operação nos dois sentidos; Assento do operador ajustável para os dois lados (esquerdo e direito); e Rotação mínima de 180 graus (Importante para melhor posicionamento, conforto e visibilidade durante a operação).
Sistema elétrico - iluminação - sinalização	Dotado de Iluminação, faróis de trabalho dianteiros e traseiros e luzes de direção lateral; Tensão de nominal de 12 V, buzina, faróis auxiliares montados na cabina; e bateria selada (sem manutenção).
Monitoramento	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de informações básicas (horímetro e localização).
Velocidade e capacidade de rampa	Velocidade Máxima, no mínimo de 7 Km/h; e Capacidade de rampa: 40%.
Capacidade de Compactação	Faixa de compactação, largura mínima de 1.600 mm; e Troca do óleo do sistema de vibração mínimo de 2.000 horas.
Painel de instrumentos	Instrumentos de controle de: temperatura do óleo do motor, nível de óleo hidráulico, nível de combustível, horímetro, voltímetro e luzes de iluminação do painel; e Sensores infra vermelho de temperatura frontal e traseiro.

Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3, e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima 12 meses e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 21

COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO COM SISTEMA DE COMPACTAÇÃO – (KLV)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de compactador liso vibratório.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Compactador liso; vibratório, equipamento novo, zero hora, autopropulsado, de tambor metálico liso com cinta pata, destinado a compactação de solos (Granulares, semi-coesivos e coesivos) com sistema auxiliar de compactação.
Peso operacional	Mínimo 10.000 kg.
Motor	Motor ciclo Diesel, 4 tempos, refrigerado à água, com as seguintes características: Potência: mínima de 110 HP; Combustível: Óleo Diesel; e Controle de emissões, mínimo EPA Tier 3.
Transmissão	Hidrostática; e Tração independente no Tambor e pneus.
Freios	Freio de serviço, tipo hidrostático na alavanca de frente e ré; e Freio de estacionamento acionado mecanicamente ou hidraulicamente.
Cabine do operador	Cabine dotada de estrutura "R.O.P.S. e DESEJAVEL F.O.P.S"; Dotada de Cinto de segurança retrátil; Dotada de espelhos retrovisores externos; Dotado de ar condicionado; Painel de instrumentos Contendo no mínimo instrumentos de controle de: Termômetro do óleo hidráulico, manômetro do óleo do motor, termômetro do líquido arrefecedor, carga do alternador, indicador do nível do combustível, horímetro e Sistema Auxiliar de compactação para aplicação em solos granulares, semi coesivos e coesivos: Acelerômetro ou resistência ao rolamento.
Sistema elétrico	Alternador de 100A; e Duas Baterias de 12V ou 24V.
Iluminação	Luz de parada traseira e frontal; Lanternas indicadoras de direção (2 na dianteira e 2 na traseira); e Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira).
Sinalização	Dotado de Buzina; e Faróis auxiliares montados na cabina. Alarme sonoro de marcha ré (desejável sonoro e luminoso)
Monitoramento	Sistema de Monitoramento remoto com disponibilização de informações básicas (horímetro e localização).

Sistema de vibração	De acionamento hidráulico; Frequência de vibração (mínima)..... 30Hz Amplitude nominal baixa (mínima).....0,8mm; Amplitude nominal alta (mínima).....1,8 mm; Força Centrifuga (mínimo).....130 kn; e Carga Estática Linear (Mínimo).....26kgf/cm.
Capacidade de compactação e tanque combustível	Faixa de compactação, largura mínima de 2.130 mm; e Tanque combustível mínimo: 240 L
Velocidade e capacidade de rampa	Velocidade Máxima, no mínimo de 7,5 km/h; e Capacidade de Rampa: 49%.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.
Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É desejável o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) **Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.500 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e**

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 22
COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO – (KLV)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de compactador liso vibratório.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Compactador liso; vibratório, equipamento novo, zero hora, autopropulsado, de tambor metálico liso com cinta pata, destinado a compactação de solos (Granulares, semi-coesivos e coesivos).
Peso operacional	Mínimo 10.000 kg.
Motor	Motor ciclo Diesel, 4 tempos, refrigerado à água, com as seguintes características: Potência: mínima de 110 HP; Combustível: Óleo Diesel; e Controle de emissões, mínimo EPA Tier 3.
Transmissão	Hidrostática; e Tração independente no Tambor e pneus.
Freios	Freio de serviço, e estacionamento atuados hidraulicamente.
Cabine do operador	Capota solar para proteção do operador; Dotada de espelhos retrovisores externos; Painel de instrumentos Contendo no mínimo instrumentos de controle de: Termômetro do óleo hidráulico, manômetro do óleo do motor, termômetro do líquido arrefecedor, carga do alternador, indicador do nível do combustível, horímetro.
Sistema elétrico	Alternador de 100A; e Duas Baterias de 12V ou 24V.
Iluminação	Luz de parada traseira e frontal; Lanternas indicadoras de direção (2 na dianteira e 2 na traseira); e Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira).
Sinalização	Dotado de Buzina; e Faróis auxiliares montados na cabina. Alarme sonoro de marcha ré (desejável sonoro e luminoso)
Monitoramento	Sistema de Monitoramento remoto com disponibilização de informações básicas (horímetro e localização).
Sistema de vibração	De acionamento hidráulico; Frequência de vibração (mínima)..... 30Hz; Amplitude nominal baixa (mínima).....0,8 mm; Amplitude nominal alta (mínima).....1,8 mm; Força Centrifuga (mínimo).....130 kn; e Carga Estática Linear (Mínimo).....26kgf/cm
Capacidade de compactação e tanque combustível	Faixa de compactação, largura mínima de 2.130 mm. Tanque combustível mínimo: 240 L.

Velocidade e capacidade de rampa	Velocidade Máxima, no mínimo de 7,5 km/h; e Capacidade de Rampa: 49%.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3, e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.
Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.500 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 23
FRESADORA – (FZ)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Fresadora.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Fresadora a frio sobre pneus ou esteiras; equipamento novo, zero hora de funcionamento; com tambor de largura mínima 1 m, sob material rodante pneus ou esteiras, com peso operacional mínimo de 14.000 kg.
Motor	Motor ciclo Diesel, refrigerado à água, com as seguintes características: Potência: mínima de 200 HP; Combustível: Óleo Diesel; e Emissões: Tier III.
Freios	Freios de estacionamento e serviços atuados hidraulicamente.
Monitoramento	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de informações básicas (horímetro e localização).
Caracterização do equipamento	Equipamento dotado de rolo fresador; Acionamento mecânico do rolo fresador por 01 (uma) correia múltipla, com tensionador automático; Carregador transportador frontal com correia receptora de material e correia de descarga, ambas de no mínimo 500mm de largura; Sistema de lavagem alta pressão completo (Bomba, mangueira e pistola); Interruptores de emergência para a parada imediata do motor; e Velocidade de deslocamento mínimo 4 km/h.
Dimensões	Peso Operacional mínimo 14.000 kg; Largura de fresagem (mínima).....1 m; Profundidade de corte (mínimo).....300 mm; e Número de dentes de corte (mínimo).....93.
Compartimento do operador	Compartimento do operador: Conforme especificações do fabricante; Dotada de espelhos retrovisores externos; e Painel de instrumentos contendo, no mínimo, horímetro, tacômetro e indicadores: nível de combustível, temperatura do fluido de arrefecimento, pressão de óleo, profundidade de corte, etc.
Tanque de combustível	Capacidade do reservatório (mínimo).....400 litros.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3, e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.

Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
-------------	--

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) **Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e**

2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 24
PAVIMENTADORA DE ASFALTO SOBRE RODAS – (PVA)

1. FINALIDADE

As características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Pavimentadora de Asfalto sobre rodas com potência mínima de 65hp.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Vibro acabadora hidrostática sobre rodas; Equipamento novo, zero hora de funcionamento; Ano de fabricação do ano em curso; Peso operacional mínimo 7.000 kg.
Motor	Motor que atenda as especificações no mínimo do Tier III, Ciclo Diesel, 4 tempos, Potência mínima 65 hp.
Freios	Segurança com atuação sobre a transmissão principal; Estacionamento tipo discos em banho de óleo; Freios de Estacionamento/Emergência acionados mecanicamente e liberados hidráulicamente, com dispositivo de acionamento em caso de falha do sistema hidráulico ou interrupção de operação.
Combustível	Óleo Diesel; Reservatório de Combustível com no mínimo 70 L.
Sistema Rodante	Sobre Rodas.
Plataforma de Comando	Com toldo contra sol e chuva; e Assento (Esquerdo, direito ou deslizante).
Painel de controle	Instrumento de controle das funções vitais do equipamento durante o serviço.
Desempenho do Sistema	Largura de pavimentação máxima de 4.600 mm, dotado de controle eletrônico para nivelamento longitudinal e transversal; Espessura de pavimentação no mínimo de 200 mm; Passadiço para operador da mesa; e Velocidade de deslocamento mínimo: 4 km/h.
Sistema Eletrônico	Conforme especificações do Fabricante, iluminação para serviços noturnos, iluminação – sinalização Tensão nominal de 12 V ou 24 V, dotado de buzina e bateria selada (“sem manutenção”); Dotado de quatro faróis de trabalho dianteiro e dois traseiros; Sistema de gerenciamento, operação e manutenção; e Gerador integrado para aquecimento elétrico da mesa e possibilidade de sistema de iluminação noturna.
Monitoramento	Sistema de Monitoramento via satélite com disponibilização de informações básicas (horímetro e localização).
Controle de Nível	Variação milimétrica; Baterias sem manutenção; e Controle automáticos de nivelamento e inclinação (melhor qualidade e produtividade) nos dois lados da máquina, ESQ e DIR.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do veículo;
- 2) 01 (um) manual de manutenção do veículo contendo instruções, procedimentos de manutenção e reparação, sequência de operações, ilustrados por fotografias ou desenhos;

- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios do veículo com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) Relação da rede de concessionárias autorizadas à assistência técnica no território nacional;
- 5) Manual de segurança na manutenção ou similar.
- 6) Manual do Proprietário.
- 7) Manual de serviços
- 8) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

- 1) **Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e**
- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Garantia técnica da Pavimentadora

Garantia de 12 meses da entrega técnica, incluída a reposição de peças e execução de serviços.

d. Entrega técnica

- 1) Realizada no local de entrega, no mínimo 05 (cinco) dias após o recebimento do veículo, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do veículo, sem ônus para a contratante; e
- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

e. Assistência técnica durante o prazo de garantia

Deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta duas) dias para o atendimento, sem ônus para a contratante.

f. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

g. Proteção ambiental e Segurança

- 1) O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE 7 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores;
- 2) O veículo deve atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resoluções);
- 3) Todos os componentes da viatura que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor; e
- 4) Os demais itens técnicos não constantes nesta especificação deve atender a norma técnica ABNT-NBR- ISO 15878:2008, que trata sobre os requisitos mínimos para o projeto e construção de vibro acabadora.

ITEM 25
PAVIMENTADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS – (PVA)

1.FINALIDADE

As características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Pavimentadora de Asfalto com potência mínima de 100 hp (categoria grande).

2.CARACTERÍSTICAS

Gerais	Vibro acabadora hidrostática sobre esteiras; Equipamento novo, zero hora de funcionamento; Ano de fabricação do ano em curso; Peso operacional mínimo de 15.000 kg; e Mesa com aquecimento elétrico.
Motor	Motor que atenda as especificações no mínimo do Tier III, Ciclo Diesel, 4 tempos, Potência mínima 100 hp.
Freios	Segurança com atuação sobre a transmissão principal; Estacionamento tipo discos em banho de óleo; e Freios de Estacionamento/Emergência acionados mecanicamente e liberados hidráulicamente, com dispositivo de acionamento em caso de falha do sistema hidráulico ou interrupção de operação.
Combustível	Óleo Diesel; Reservatório de Combustível com no mínimo 110 L.
Sistema Rodante	Sobre esteiras, podendo ser em esteiras tradicionais de aço coberto com poliuretano ou em borracha.
Plataforma de Comando	Com toldo contra sol e chuva; e Assento (Esquerdo, direito ou deslizante).
Sistema Hidráulico	Bombas independentes para acionamento da mesa, transportador, roscas sem fim e asas do silo.
Painel de controle	Instrumento de controle das funções vitais do equipamento durante o serviço.
Desempenho do Sistema	Largura de pavimentação mínima de 1.850 mm, dotado de controle eletrônico para nivelamento longitudinal e transversal; Espessura de pavimentação no mínimo de 300 mm; Passadiço para operador da mesa; Velocidade deslocamento mínimo: 4 km/h; Aquecimento elétrico da mesa; e Rosca sem fim com ajuste hidráulico de altura.
Sistema Eletrônico	Conforme especificações do Fabricante: Iluminação para serviços noturnos; Tensão nominal de 12 V ou 24 V, dotado de buzina e bateria selada (sem manutenção); Dotado de faróis de trabalho; Sistema de gerenciamento e operação no painel do operador; e Gerador integrado para aquecimento elétrico da mesa / iluminação noturna.
Monitoramento	Sistema de Monitoramento remoto com disponibilização de informações básicas (horímetro e localização).
Controle de Nível	Informação visual da espessura de pavimentação; e Sensores de nivelamento nos dois lados da máquina, ESQ e DIR.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do veículo;
- 2) 01 (um) manual de manutenção do veículo contendo instruções, procedimentos de manutenção e reparação, sequência de operações, ilustrados por fotografias ou desenhos;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios do veículo com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- 4) Relação da rede de concessionárias autorizadas à assistência técnica no território nacional;
- 5) Manual de segurança na manutenção ou similar;
- 6) Manual do Proprietário;
- 7) Manual de serviços; e
- 8) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

- 1) **Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e**
- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Garantia técnica da Pavimentadora

Garantia de 12 meses da entrega técnica, incluída a reposição de peças e execução de serviços.

d. Entrega técnica

- 1) Realizada no local de entrega, no mínimo 05 (cinco) dias após o recebimento do veículo, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do veículo, sem ônus para a contratante; e
- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

e. Assistência técnica durante o prazo de garantia

Deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta duas) dias para o atendimento, sem ônus para a contratante.

f. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

g. Proteção ambiental e Segurança

- 1) O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE 7 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores;
- 2) O veículo deve atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resoluções);
- 3) Todos os componentes da viatura que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor; e

4) Os demais itens técnicos não constantes nesta especificação deve atender a norma técnica ABNT-NBR- ISO 15878:2008, que trata sobre os requisitos mínimos para o projeto e construção de vibro acabadora.

ITEM 26
RECICLADORA DE ASFALTO / ESTABILIZADORA DE SOLOS DE GRANDE PORTE –
(RC)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Recicladora / Estabilizadora de Solos de grande porte.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Recicladora / Estabilizadora de Solos; equipamento novo, zero hora de funcionamento.
Peso	Operacional mínimo de 27.500 kg.
Motor	6 cilindros, Combustível: Diesel, Tier 3.
Potência	Mínima de 525hp.
Sistemas de Controle	Sistema de espargimento de água controlado automaticamente; Controle de profundidade controlado automaticamente; Câmara de ré e Câmara próximo a saída do rotor; 04 modos de direção; e Painel de controle com sistema de monitoramento computadorizado do equipamento.
Rotor de corte	Largura mínima de corte de 2400 mm; e Profundidade mínima de corte 400 mm.
Capacidade dos tanques	Combustível mínimo de 830 L.
Cabine do operador	Banco ajustável; Desejável ROPS / FOPS; Equipado com visor que possa fornecer informações referentes ao equipamento como: Horas de serviço, pressão do óleo, temperatura do motor, temperatura do óleo hidráulico, etc; Sistema de iluminação / advertência; Compartimento para guardar copo e garrafa térmica; e Espelhos retrovisores externos.
Sistema Elétrico	Sistema de partida elétrica direta 24 V; Sistema de iluminação externa; e Baterias livres de manutenção.
Monitoramento	Sistema de Monitoramento remoto com disponibilização de informações básicas (horímetro e localização).
Pneus	Conforme especificação do fabricante,
Pintura	<u>Superfície externa:</u> Camuflagem fosca com fundo em verde-floresta fosco Nr 34.083 e manchas em vermelho-terra Nr 31.190; <u>Superfície interna</u> :Cor verde-floresta fosco Nr 34.083; <u>Superfícies antiderrapantes:</u> Nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral deverá ser colocado um composto antiderrapante DOD-C-24667 na cor verde-floresta fosco Nº 34.083;

	<u>Observação:</u> As cores indicadas são as constantes da NEB/T Pd – 3; e Os padrões de tonalidade das cores das tintas do acabamento são as constantes da FED.STD.595A, padrão militar internacional e nacional, devendo os fabricantes e provedores de tintas, exclusivamente, basearem-se nesses padrões.
--	---

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 4) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (será aceito catálogo em inglês técnico);
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; e
- 6) CD, DVD ou outra mídia compilando todos os manuais e catálogos mencionados acima.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção Ambiental e Segurança

1) O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE 7 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores;

2) O veículo deve atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento: Lei nº 9.503, de 23 setembro de 1997 e Resoluções);

3) Todos os componentes da viatura que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor; e

4) Os demais itens técnicos não constantes nesta especificação deve atender a norma técnica ABNT que trata sobre os requisitos mínimos para o projeto e construção de vibro acabadora.

ITEM 27
BETONEIRA (BT)

1. FINALIDADE

Definir as Características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de betoneira na faixa de 400 a 600 L de capacidade máxima (Categoria Média)

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Gerais	Betoneira; equipamento novo, zero hora de funcionamento.
Peso operacional	Peso máximo com motor: 1.600 Kg.
Motor	Motor de combustão interna, ciclo Diesel.
Potência líquida	Mínima de 5 HP.
Rotação de Operação	3600 rpm.
Refrigeração	A ar.
Características	Equipamento, dotado, panela, cremalheira, pinhão, mancais, engrenagem e carretéis, fabricados de ferro fundido com liga especial e paredes reforçadas, tambor, pás misturadoras, volante de manobra, chassis, cabine do motor, eixos, rodas, caçamba basculantes, caixa d'água, trilho da caçamba, Proteção do volante em chapa de aço, produzidos em aço SAE 1020; Correia em "V"; A estrutura tipo chassi deve ser construído em chapa de aço-carbono com espessura mínima de 4,76 mm.
Características do Sistema	O sistema deve ser dotado de acionamento por sistema de correias em "V" que liguem o equipamento a um motor estacionário; e O sistema deve permitir descarga completa da massa e alimentação de material através de caçamba basculante.
Características	Comprimento total mínimo: 2.135 mm; Comprimento do eixo entre rodas mínimo: 1.700 mm; Altura das rodas mínimo: 700 mm; Peso com carregador (mínimo) 1.020 kgf; Altura total (mínima) 1.460 mm; e Largura total (mínima) 1.008 mm.
Combustível	Óleo Diesel.
Capacidade de Mistura	mínimo: 400 L.
Produção	Mínimo 6m³/h.
Caixa d'água	Mínimo 45 L.
Rotação do tambor	Mínimo: 26 RPM.
Reservatório de Combustível	Mínimo: 60 L.
Rodas e Pneus	De acordo com a proposta do fabricante, compatível com a operação do equipamento.
Pintura	Pintura na cor Verde floresta Brilhante NEB/T Pd-3 cor Nr14052,FED STD 595A.

Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
-------------	--

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição, inclusive do motor.
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento, inclusive do motor;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; e
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) **Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 3 (três) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 28
BETONEIRA (BT)

1. FINALIDADE

Definir as Características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de betoneira na faixa de 600 a 800 LT de capacidade máxima (Categoria Média)

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Gerais	Betoneira. Equipamento novo, zero hora de funcionamento.
Peso operacional	Peso máximo com motor: 1.800 Kg.
Motor	De combustão interna, ciclo Diesel, com potência mínima de 10 HP.
Rotação de Operação	3600 rpm.
Refrigeração	A ar.
Características	Equipamento, dotado, panela, cremalheira, pinhão, mancais, engrenagem e carretéis, fabricados de ferro fundido com liga especial e paredes reforçadas, tambor, pás misturadoras, volante de manobra, chassis, cabine do motor, eixos, rodas, caçamba basculantes, caixa d'água, trilho da caçamba, Proteção do volante em chapa de aço, produzidos em aço SAE 1020; Correia em "V"; A estrutura tipo chassi deve ser construído em chapa de aço-carbono com espessura mínima de 4,76 mm.
Características do Sistema	O sistema deve ser dotado de acionamento por sistema de correias em "V" que liguem o equipamento a um motor estacionário; e O sistema deve permitir descarga completa da massa e alimentação de material através de caçamba basculante.
Dimensões	Comprimento total mínimo: 2.500 mm; Comprimento do eixo entre rodas mínimo: 1.700 mm; Altura das rodas mínimo: 700 mm; Peso com carregador (mínimo) 1.020 kgf; Altura total (mínima) 2.400 mm; e Largura total (mínima) 1.350 mm.
Combustível	Óleo Diesel.
Capacidade de Mistura	mínimo: 600 L.
Produção	Mínimo 6m³/h.
Caixa d'água	Mínimo 45 L.
Rotação do tambor	Mínimo: 26 RPM.
Reservatório de Combustível	Mínimo: 80 litros.
Rodas e Pneus	De acordo com a proposta do fabricante, compatível com a operação do equipamento.
Pintura	Pintura na cor Verde floresta Brilhante NEB/T Pd-3 cor Nr14052,FED STD 595A.

Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
-------------	---

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição, inclusive do motor
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento, inclusive do motor;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) **Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 3 (três) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 29
COMPRESSOR DE AR (CA)

1.FINALIDADE

Definir as Características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Compressor de Ar na faixa de 75 a 109 HP de potência máxima (categoria leve)

2.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Gerais	Compressor de ar integrado a um chassi sobre rodas com suspensão, compatível com o acoplamento à caminhonete e caminhões da até 17 Ton PBT; Equipamento novo, zero hora de funcionamento.
Motor	Motor eletrônico que atenda as especificações do Tier II, Ciclo Diesel, 4 tempos, pós -resfriado a água; Potência líquida mínima de 75 HP.
Suspensão	Suspensão compatível com deslocamentos em terrenos irregulares e estrada; e Velocidade máxima de deslocamento: 60 km/h.
características	compressor de ar rotativo de parafuso, um estágio, para serviços de médio porte; Montagem sobre chassi, suportado por coxins de borracha ou interfaces similares; Cambão para reboque com olhal de 2"; Dotado de dispositivo para estacionamento e apoio independente da viatura; e Eixo(s), chassi e suspensão dimensionados para assegurar resistência, estabilidade e segurança em deslocamentos, tracionado por viatura, com velocidade de até 60 km/h.
Unidade Compressora	Pressão de operação: mínima de 100 psi; Pressão máxima: mínima de 125 psi; Vazão (descarga livre à pressão de operação): mínima de 250 ft ³ /min (PCM); Rotação de operação: 1200 a 2600 rpm; e Dotada de dispositivo(s) de segurança com desativação automática por alta temperatura do ar de descarga, baixa pressão de óleo do motor e alta temperatura do líquido de arrefecimento do motor.

Gabinete e Acessórios	Gabinete com carenagens totalmente em chapas de aço, com portas dotadas de fechaduras e chaves que permitam e facilitem a operação, a inspeção interna de partes e a manutenção; Todas as partes metálicas do conjunto devem ser preparadas com proteção anticorrosiva e pintura externa de acabamento; O conjunto deve ser dotado de olhais ou alças para içamento completo do mesmo; Instrumentação mínima: os necessários para monitoramento de todas as funções vitais e operação do equipamento sendo composta, de no mínimo o seguinte: Botões de partida e parada; Manômetro para a pressão do óleo lubrificante; Termômetros para temperatura do óleo e líquido de arrefecimento; Amperímetro; horímetro; e Dispositivo de segurança para parada automática do motor no caso de sobre velocidade, queda de pressão do óleo ou superaquecimento do líquido de arrefecimento. 2 (Duas) mangueiras de alta pressão com 10 metros de comprimento cada. 2 (Dois) filtros de linha 1 (um) martelo pneumático com ferramenta rompedora de piso e ferramenta para corte de asfalto.
Pintura	Pintura na cor verde floresta fosco NEB/T Pd-3 cor Nr34083, FED STD 595 ^a e pintado conforme prescreve a NEB/T Pr-20;
Freios	O equipamento deve ser dotado de freios de serviço do tipo mecânico ou hidráulico e de estacionamento,
Freios de Estacionamento	O equipamento deve ser dotado de freios de estacionamento do tipo mecânico ou hidráulico.
Dimensões	Comprimento total (mínimo).....2.500 mm; Largura total.(máxima).....1.500 mm; e Altura total (máxima).....1.700 mm;
Peso	Mínimo1.200 kgf.
Pressão mínima de trabalho	7 bar.
Tanque de Combustível	Com capacidade mínima de 75 litros.
Vazão Livre Efetiva	Mínima de 270 pcm, 120 L.
- Rodas e Pneus	De acordo com a proposta do fabricante, compatível com a operação do equipamento.
Sistema elétrico - iluminação - sinalização	Tensão de nominal de 12 V, e bateria selada (sem manutenção). mínimo de 75 Ah; e Este sistema deve estar conforme os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito.
Procedência	Nacional.

Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
-------------	---

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição, **INCLUSIVE DO MOTOR** (será admitido catálogo em inglês técnico);
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento e do motor;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) CD, DVD ou outra mídia compilando todos os manuais e catálogos mencionados acima.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final;
e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

- 1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e
- 2) Duração mínima da entrega técnica: 06 (três) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 30
DEMARCADORA DE FAIXAS (DF)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Demarcador de faixa.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Equipamento novo, zero hora de funcionamento.
Constituição do equipamento	Tipo: Máquina demarcadora de faixas, sobre rodas, auto-propelida e com velocidade constante para cada tipo de serviço; Dotada de tanque de tintas pressurizáveis e com válvulas de segurança e manômetros indicadores de pressão interna; Dotada de programador automático para pintura de faixas intermitentes; Deve ter características construtivas para obter perfeito alinhamento das faixas; Dotada de comando manual para executar pintura de faixas contínuas e interrompidas; Dotada de dispositivo para o lançamento de esferas de vidro sobre faixas recém pintadas; Equipada com dispositivo de limpeza das pistolas e tubulações; Dotado de regulador de pressão para aplicar pressões certas no tanque de tinta; Deve ser dotado de pistola manual com mangueiras para pintura de letras, setas e outros sinais gráficos; Dotado de 02 (duas) pistolas automáticas, no mínimo, para pintura do eixo e para borda; Deve ter possibilidade de pintura no centro e nas laterais de borda (esquerda e direita); e Deve ter dispositivo de regulagem de largura de faixa.
Características técnicas	Chassi montado sobre 04 (quatro) rodas; Motor diesel, de fabricação nacional, potência mínima de 14 HP (10,44 Kw); Tração mecânica com embreagem e de 03 (três) velocidades à frente e 1 à ré; Freio a disco na transmissão ou freio tambor das rodas traseiras ambos com atuação hidráulica; Compressor de ar de no mínimo, 1.130 l/min de vazão; Sistema de partida elétrica do motor (com bateria de 12 volts e alternador); Dotada de 02 (dois) tanques de 100 litros para tintas; e Tanque de solvente para limpeza da tubulação e pistola sem retirada ou desmontagem.
Pintura	Pintura na cor Verde floresta fosco NEB/T Pd-3 cor Nr34083, FED STD 595.

Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
-------------	--

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 4) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (será aceito catálogo em inglês técnico);
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; e
- 6) CD, DVD ou outra mídia compilando todos os manuais e catálogos mencionados acima.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 06 (seis) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 31
ESPALHADOR DE AGREGADO (EA)

1. FINALIDADE

Definir as Características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Espalhador de Agregados (Categoria 7 m³).

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Espalhador de agregado; Equipamento novo, zero hora de funcionamento.
Características	Regulagem da camada por meio da abertura da comporta; Espalha quantidade uniforme; Transmissão do movimento das rodas ao rolo ranhura do permite três posições: 1ª - a marcha a frente para executar bases; 2ª - ponto morto usado para rebocar o espalhador; e 3ª - marcha a ré para os tratamentos superficiais.
Especificações Técnicas	Capacidade mínima da caixa: 1,9 m; Largura de trabalho: mínimo 3.660 mm; Abertura máxima da comporta: mínimo 100 mm; Largura da máquina: mínimo 1.210 mm; Altura: mínimo 1.000mm; Comprimento: mínimo 4.000 mm; Peso do implemento vazio: mínimo 1.200 kg; e Manivela de rosca rápida nos dois lados, possuindo ainda regulagem de largura e comprimento dos braços através de furação múltipla. Para evitar quebras nos braços de acoplamento possui sistema exclusivo de articulação para compensar desníveis do terreno, principalmente em deslocamento para fora da pista.
Características Construtivas	Estrutura em chapa de aço 3/16", acionamento do rolo ranhurado através das rodas do equipamento (4 pneus 600 x 9 x 10 lonas), e sistemas de engrenagens de aço (módulo 10) com reversão através de alavanca; Guilhotinada acionada por sistema de alavanca e cremalheira dentada e ajuste fino através de rosca direita/esquerda; e Rolamentos com vedação contra poeira e pintura na cor amarela.
Pintura	Pintura na cor Verde floresta fosco NEB/T Pd-3 cor Nr34083, FED STD 595;

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) manual de manutenção (serviço) do equipamento;
- 4) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (será aceito catálogo em inglês técnico)
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; e
- 6) CD, DVD ou outra mídia compilando todos os manuais e catálogos mencionados acima.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

2) Duração mínima da entrega técnica: 06 (seis) horas (com demonstração de espalhamento de asfalto).

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

ITEM 32

GRUPO GERADOR - (GE)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de grupo gerador, pequeno porte.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Grupo motor-gerador de energia elétrica, potência de 35 KVA; acionado por um motor diesel, integrado a um chassi ou monobloco sobre rodas com suspensão, compatível com o acoplamento à caminhonete e caminhões leves; equipamento novo, zero hora de funcionamento.
Constituição do equipamento	Tipo: Serviço contínuo, 60 Hz, 220/380 V; Potência (mínima).....35 kVA; Montagem sobre chassi ou monobloco, suportado por coxins de borracha ou interfaces similares; Cambão para reboque com olhal de 2"; Dotado de dispositivo para estacionamento e apoio independente da viatura; e Eixo(s), chassi ou monobloco e suspensão dimensionados para assegurar resistência, estabilidade e segurança em deslocamentos, tracionados por viaturas.
Gerador	Alternador elétrico síncrono, polos rotativos, enrolamento amortecedor para sincronismo, excitação estática por meio de diodos controlados por regulador eletrônico, com regulação de tensão de aproximadamente 2% sobre qualquer carga com fator de potência de 0,8; Potência (mínima).....35 kVA; Tensão Nominal.....110/ 220 V / 50Hz; Rotação de operação.....1800 rpm; e É desejável a presença de dispositivo(s) de segurança com desativação automática por baixa pressão de óleo do motor e alta temperatura do líquido de arrefecimento do motor.
Motor	Motor de combustão interna, ciclo Diesel, para serviço contínuo a 1800 rpm em funcionamento de 24 horas por dia, com regulador automático de velocidade com as seguintes características: a) Combustível.....óleo diesel; b) Potência líquida (mínima).....178 HP; c) Rotação de operação.....1.800 rpm; e d) Arrefecimento à água.
Suspensão	Suspensão compatível com deslocamentos em terrenos irregulares e estrada, e ainda ter estabilidade para deslocamento em rodovia pavimentada, com velocidade, até 60 km/h.
Rodas e Pneus	De acordo com a proposta do fabricante, compatível com a operação do equipamento.
Freio	O equipamento deve ser dotado de freios de serviço do tipo mecânico ou hidráulico e de estacionamento, com sinalização de tráfego.

Dimensões e Peso	Comprimento total (mínimo).....800 mm; Largura total (mínima).....80 mm; Altura total (mínima).....530 mm; e Peso (mínimo).....987 kgf.
Tanque de Combustível	Reservatório de combustível (mínimo).....120litros.
Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.

3. DIVERSOS

a. Gabinete e Acessórios

- 1) Gabinete com carenagens totalmente em chapas de aço, com portas dotadas de fechaduras e chaves que facilitem a operação, a inspeção interna de partes e a manutenção;
- 2) Todas as partes metálicas do conjunto devem ser preparadas com proteção anticorrosiva;
- 3) O conjunto deve ser dotado de olhais ou alças para içamento completo do mesmo;
- 4) Instrumentação mínima: deve permitir o monitoramento de todas as funções vitais e operação do equipamento, sendo composta, de no mínimo o seguinte:
 - a) Botões de partida e parada;
 - b) Manômetro para a pressão do óleo lubrificante;
 - c) Termômetros para temperatura do óleo e líquido de arrefecimento;
 - d) Amperímetro;
 - e) Totalizador de horas de operação; e
 - f) Dispositivo de segurança para parada automática do motor no caso de sobre velocidade, queda de pressão do óleo ou superaquecimento do líquido de arrefecimento.

b. Sistema de Iluminação/Sinalização civil

- 1) Este sistema deve estar conforme os preceitos regulamentares dos órgãos nacionais de trânsito; e
- 2) É obrigatória a existência de faixas reflexivas.

c. Pintura

Pintura na cor Verde floresta Brilhante NEB/T Pd-3 cor Nr14052, FED STD 595A.

d. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; e

6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

e. Garantia técnica

1) **Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e**

2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

f. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

2) Duração mínima da entrega técnica: 06 (seis) horas.

g. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

h. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

i. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 33
GRUPO GERADOR - (GE)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de grupo de gerador de médio porte.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Grupo motor-gerador de energia elétrica potência de 60 kVA; acionado por um motor diesel, integrado a um chassi ou monobloco sobre rodas com suspensão, compatível com o acoplamento à caminhonete e caminhões leves; equipamento novo, zero hora de funcionamento.
Constituição do equipamento	Tipo: Serviço contínuo, 60 Hz, 220/380 V; Potência (mínima).....60 kVA Montagem sobre chassi ou monobloco, suportado por coxins de borracha ou interfaces similares; Cambão para reboque com olhal de 2”; Dotado de dispositivo para estacionamento e apoio independente da viatura; Eixo(s), chassi ou monobloco e suspensão dimensionados para assegurar resistência, estabilidade e segurança em deslocamentos, tracionados por viaturas.
Gerador	Alternador elétrico síncrono, pólos rotativos, enrolamento amortecedor para sincronismo, excitação estática por meio de diodos controlados por regulador eletrônico, com regulação de tensão de aproximadamente 2% sobre qualquer carga com fator de potência de 0,8. Potência (mínima).....60 kVA; Tensão Nominal.....110/ 220 V / 50Hz; Rotação de operação no mínimo.....1800 rpm; e É desejável a presença de dispositivo(s) de segurança com desativação automática por baixa pressão de óleo do motor e alta temperatura do líquido de arrefecimento do motor.
Motor	Motor de combustão interna, ciclo Diesel, para serviço contínuo no mínimo a 1800 rpm em funcionamento de 24 horas por dia, com regulador automático de velocidade com as seguintes características: a) Combustível.....óleo diesel; b) Potência líquida (mínima).....380 HP; c) Rotação de operação no mínimo.....1.800 rpm; e d) Arrefecimento à água.
Suspensão	Suspensão compatível com deslocamentos em terrenos irregulares e estrada, e ainda ter estabilidade para deslocamento em rodovia pavimentada, com velocidade, até 60 km/h.
Rodas e Pneus	De acordo com a proposta do fabricante, compatível com a operação do equipamento.
Freio	O equipamento deve ser dotado de freios de serviço do tipo mecânico ou hidráulico e de estacionamento, com sinalização de tráfego.

Dimensões e Peso	Comprimento total (mínimo).....800 mm; Largura total.(mínima).....380 mm; Altura total (mínima).....530 mm; e Peso (mínimo).....1200 kgf.
Tanque de Combustível	Reservatório de combustível (mínimo).....180 litros.
Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.

3. DIVERSOS

a. Gabinete e Acessórios

- 1) Gabinete com carenagens totalmente em chapas de aço, com portas dotadas de fechaduras e chaves que facilitem a operação, a inspeção interna de partes e a manutenção;
- 2) Todas as partes metálicas do conjunto devem ser preparadas com proteção anticorrosiva;
- 3) O conjunto deve ser dotado de olhais ou alças para içamento completo do mesmo;
- 4) Instrumentação mínima: deve permitir o monitoramento de todas as funções vitais e operação do equipamento, sendo composta, de no mínimo o seguinte:
 - a) Botões de partida e parada;
 - b) Manômetro para a pressão do óleo lubrificante;
 - c) Termômetros para temperatura do óleo e líquido de arrefecimento;
 - d) Amperímetro;
 - e) Totalizador de horas de operação; e
 - f) Dispositivo de segurança para parada automática do motor no caso de sobre velocidade, queda de pressão do óleo ou superaquecimento do líquido de arrefecimento.

b. Sistema de Iluminação/Sinalização civil

- 1) Este sistema deve estar conforme os preceitos regulamentares dos órgãos nacionais de trânsito; e
- 2) É obrigatória a existência de faixas reflexivas.

c. Pintura

Pintura na cor Verde floresta Brilhante NEB/T Pd-3 cor Nr14052, FED STD 595A;

d. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;

- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; e
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

e. Garantia técnica

1) **Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e**

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

f. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 06 (seis) horas.

g. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

h. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

i. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 34
GRADE DE DISCO - (GD)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Grade de Disco.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Grade de Disco de no mínimo 20 Discos; equipamento novo, zero hora de operação.
Caracterização do equipamento	Grade aradora com no mínimo 20 discos; Dimensões dos discos.....28"x7,5mm; Espaçamento entre discos: Mínimo.....260 mm; Máximo.....300 mm; Profundidade de corte Mínimo.....120 mm; Máximo.....200 mm; e Equipado com mancais lubrificados que sejam tracionados por um trator de até 100 hp.
Pintura	Pintura na cor Verde floresta Brilhante NEB/T Pd-3 cor Nr14052, FED STD 595A.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; e
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.**

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 03 (quatro) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

ITEM 35
TORRE DE ILUMINAÇÃO - (TI)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Torre de iluminação.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Torre de iluminação montada em trailer; equipamento novo, zero hora de funcionamento, fabricação no ano em curso.
Constituição do equipamento	Capacidade de iluminação por lâmpada (mínimo).....1.000 watts; Número de lâmpadas.....4 unidades; Rotação da torre.....360°; Dotado de dispositivo para estacionamento e apoio independente da viatura; Capacidade de nivelamento (mínimo).....30°; e Capacidade do gerador (mínima).....6 kW
Motor	Motor de combustão interna; Combustível.....óleo diesel; Potência líquida (mínima).....14,3 HP; e Arrefecimento à água.
Dimensões e Peso	Comprimento total (mínimo).....4.340 mm; Largura total.(mínima).....1.400 mm; Altura total (mínima).....8.500 mm; e Peso (mínimo).....1.013 kgf.
Reservatório de Combustível	01(um) reservatório de combustível (mínimo).....180 litros.
Pintura	Pintura na cor Verde floresta Brilhante NEB/T Pd-3 cor Nr14052, FED STD 595A.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição inclusive do motor;
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento e do motor;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

2) Duração mínima da entrega técnica: 03 (três) horas

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f . Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 36
TRATOR AGRÍCOLA - (TA)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Trator Agrícola.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Trator agrícola acionado por motor ciclo Diesel; tração 4x4; peso com lastro: 4.970 kg; equipamento novo, zero hora.
Motor	Motor ciclo Diesel, 4 tempos, refrigerado à água, com as seguintes características: Turbo alimentado; Potência líquida: mínima de 100 HP; e Combustível: Óleo Diesel.
Tanque de combustível	Capacidade do reservatório (mínimo).....145 litros.
Transmissão	Caixa de mudanças com o mínimo de 08 velocidades à frente; Desejável o acionamento da embreagem assistido, tipo hidráulico ou similar; com Bloqueio do diferencial.
Freios	Freio tipo discos em banho de óleo; Acionamento hidráulico; e Freio de estacionamento com trava manual dos pedais.
Cabine do operador	Cabine dotada de sistema "R.O.P.S". (desejável "R.O.P.S./F.O.P.S"); Dotada de Cinto de segurança retrátil; Dotada de espelhos retrovisores externos; Dotado com sistema de bloqueio do diferencial; e Painel de instrumentos contendo, no mínimo, hodômetro, indicador do nível de combustível, tacômetro, indicador de temperatura do fluido de arrefecimento e indicador de pressão de óleo.
Sistema elétrico	Alternador de 14 ou 24V; e Duas Baterias de 12V ou 24V.
Iluminação	Luz de parada traseira e frontal; Lanternas indicadoras de direção (2 na dianteira e 2 na traseira); e Faróis de trabalho (2 na dianteira e 2 na traseira).
Sinalização	Dotado de Buzina; e Faróis auxiliares montados na cabina. Alarme sonoro de ré (desejável sonoro e luminoso)
Capacidade de elevação	Sistema com levantador hidráulico, categoria II, com capacidade mínima de 2.500 kgf, segundo NBR 13145.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.

Ferramentas	Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão. Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade.
-------------	--

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.500 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 37
MÁQUINA DE SOLDA - (MS)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Máquina de solda sobre reboque.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Fontes de corrente constante para soldagem; equipamento novo, zero hora de funcionamento.
Gerador	Capacidade (mínimo).....300 A; Faixa de regulação da corrente de solda de 40 a 400 A; Tensão Nominal.....220 V / 60Hz; Rotação de operação.....1800 rpm;e É desejável a presença de dispositivo(s) de segurança com desativação automática por baixa pressão de óleo do motor e alta temperatura do líquido de arrefecimento do motor.
Motor	Motor de combustão interna; Combustível: óleo diesel; 4 (quatro) cilindros; e Potência.....30 hp.
Dimensões e Peso	Comprimento total (mínimo).....1.872 mm; Largura total.(mínima).....750 mm; e Altura total (mínima).....1.332 mm.
Tanque de combustível	01 (um) reservatório de combustível (mínimo).....90 litros.
Pintura	Pintura na cor Verde floresta Brilhante NEB/T Pd-3 cor Nr14052, FED STD 595A.
Reboque	-chassi sobre rodas com suspensão, compatível com o acoplamento à veículos leves e caminhoneta (Veiculos 3/4 Ton PBT) -Suspensão compatível com deslocamentos em terrenos irregulares e estrada -Montagem sobre chassi, suportado por coxins de borracha ou interfaces similares; -Cambão para reboque com engate e tomada elétrica de acordo a <u>RESOLUÇÃO N.º 197 DE 25 DE JULHO DE 2006</u> ; -Dotado de dispositivo para estacionamento e apoio independente da viatura; e -Eixo(s), chassi e suspensão dimensionados para assegurar resistência, estabilidade e segurança em deslocamentos, tracionado por viatura, com velocidade de até 60 km/h. -O equipamento deve ser dotado de freios de estacionamento do tipo mecânico ou hidráulico. - Rodas e Pneus de acordo com a proposta do fabricante, compatível com a operação do equipamento. - <u>Esta em conformidade com o Item 6.5.1 deste termo de referencia (Primeiro emplacamento)</u> - <u>Atender a RESOLUÇÃO Nº 227, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007 do Contran (Estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos) inclusive reboques.</u>

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição inclusive do motor
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento e do motor;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; e
- 6) É obrigatório fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 03 (quatro) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção Ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 38
USINA DE ASFALTO - (UA)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Usina de Asfalto.

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Usina de Asfalto, com capacidade de 100 a 120 ton/h, de contra fluxo, móvel, montada sobre chassi tipo reboque rodoviário; equipamento novo, zero hora.
Conjunto-base Usina Móvel	Conjunto montado sobre chassis em estrutura metálica; Tipo de rodado: suspensão rodoviária; Quantidade de eixos (mínimo).....02 unidades; Quantidade e dimensões dos pneus (mínimo): 8 / 10.00 x 20 ou 9.00 x20; Tipo de freios de serviço e emergência: Duplo, tipo "springbrake"; Diâmetro do pino-rei.....50,8 mm; Dotado de pára-choque; e Os itens deverão atender as normas e resoluções do DENATRAN.
Silos Dosadores	Silos dosadores metálicos, geometria em pirâmide invertida, do tipo de arraste; Quantidade.....3 unidades; Capacidade (mínima) Carregamento raso.....4,5m ³ Coroadado ou com extensão.....6m ³ Comporta manual, regulável para fluxo de agregados; Capacidade de alimentação (mínimo).....100 ton/h; Largura da correia dosadora (mínimo).....500 mm; Potência mínima do motor de acionamento da correia dosadora 2CV; Controle de velocidade da correia dosadora por inversão de frequência; Largura da correia alimentadora do secador (mínima).....400 mm; Potência do motor elétrico de acionamento da correia alimentadora (mínimo) 2CV; e Potência do motor elétrico de acionamento do transportador.....5CV.
Secador Misturador	Capacidade de secagem e produção: 80 a 120 ton/h; e Acionado por motores elétricos.
Queimador	Queimador com atomização de combustível por conjunto bomba-engrenagem, dotado de sistema de acendimento e regulação controlado no painel de operação, com as seguintes características: Combustível: Diesel e óleo combustível OC1; e Tipo de controle de chama: manual ou automático;
Caldeira	Aquecedor de óleo térmico para tanque de 40.000 L.
Sistema Pneumático	Sistema pneumático para suprimento de ar comprimido na operação da usina, dotado de compressor e reservatório com capacidade para tender todas as necessidades da usina.
Elevador de Massa	Dotado de elevador de transferência de massa pronta, construído em aço com elevada capacidade de resistência ao desgaste.

Moega de Descarga	Moega de descarga com capacidade mínima de 1 m ³ , com comporta de acionamento pneumático com regulagem abre/fecha e acionamento manual.
Sistema de Injeção de asfalto	Injeção de asfalto por meio de bomba de engrenagens, com aquecimento, diâmetro nominal mínimo de 1 ½"; e Controle da rotação da bomba injetora: por meio de inversor de frequência.
Sistema de Incorporador de Finos	Sistema de recuperação de finos por meio de injeção direta na zona de mistura.
Exaustor	Exaustor centrífugo, com válvula de regulagem de fluxo, acionado por motor elétrico.
Sistema Purificador	Filtro de mangas do tipo jato pulsante com mangas filtrantes e exaustor, dotado de sistema de segurança com bloqueio do queimador em caso de temperaturas excessivas. Constituído por exaustor centrífugo dotado de regulagem de vazão e filtro de mangas com coletor de pó, com as seguintes características básicas: Área da superfície filtrante (mínima).....144 m ² ; Eficiência de captura de partículas (menor que).....0,1 g/Nm ³ ; e Vazão do compressor (mínima).....60 pcm.
Retificador de Temperatura	O sistema deverá ser dotado de retificador de temperatura para aquecimento de combustíveis.
Dosador de Filler	O sistema deverá ser dotado de dosador de Filler, com silo metálico, de capacidade mínima de 1,0 m ³ , tipo pirâmide invertida e com rosca sem-fim.
Cabina de Comando	Cabina de verã ser metálica, fabricada em chapas e perfis de aço, com porta e janelas, e isolamento. Dotada de painel de controle, quadro de força montado em gabinete metálico e aparelho de condicionamento de ar com capacidade mínima de 7.500 Btu, considerando-se as seguintes características mínimas: Tensão de comando dos motores: 220 V / 60 Hz; e Tensão de alimentação do quadro de força: 380 V / 60 Hz.
Controle do processo	O Controle deverá ser computadorizado, empregando um dos processos abaixo: Microcomputador com software aplicativo e sistema operacional na seguinte configuração mínima: CPU - Unidade central de processamento (mínimo).....2,8 GHz; Capacidade de memória RAM (mínimo).....8 Gb; Tipo de monitor.....LCD; Tamanho do monitor (mínimo).....18,6"; Disco rígido (HD) (mínimo).....1 tera; e Sistema operacional: Windows 8 ou mais moderno instalado, com licença de uso incluída; e Microprocessador com todas as funções vitais para controle, monitoramento e visualização do processo, considerando a pesagem individual de cada agregado, a injeção de ligante asfáltico e filler, de acordo com cada mistura pré-programada. Dispositivo para parada de emergência ao alcance do operador.

Integração e Sistemas de Potência	Todos os subsistemas que compõem o sistema devem ser integrados e fornecidos na condição de plena operação, incluindo os subsistemas de potência hidráulicos e/ou pneumáticos, elétricos, geradores elétricos, controle e monitoramento do processo e quaisquer outros necessários para a plena operação de forma independente.
Grupo Gerador	Capacidade do gerador (mínimo).....300 Kva.
Reboque Tanque	Com sistema de aquecimento próprio e tubulações; Capacidade mínimo de 40.000 litros de CAP e 20.000 litros de combustível.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

- 1) **Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 18 (dezoito) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e**
- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

- 1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e
- 2) Duração mínima da entrega técnica: 24 (vinte e quatro) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção Ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 39
VASSOURA MECÂNICA – (VM)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de Mecânica (Categoria Média).

2. CARACTERÍSTICAS

Gerais	Vassoura mecânica; equipamento novo, zero hora de funcionamento.
Dimensões	Comprimento total: 4,20 m; Largura: 2,66m; Altura: 1,10m; e Raio de curva mínimo: 2,65m.
Escova	Diâmetro mínimo.....30” (polegadas); Comprimento mínimo.....84”(polegadas); e Deverá ser fornecido 01 (uma) escova completa sobressalente.
Superfícies antiderrapantes	Nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral) deverá ser colocado um composto antiderrapante DOD-C-24667 na cor preta.
Pintura	Pintura na cor Verde floresta fosco NEB/T Pd-3 cor Nr34083, FED STD 595.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 4) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (será aceito catalogo em inglês técnico);
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
- 6) CD, DVD ou outra mídia compilando todos os manuais e catálogos mencionados acima.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

2) Duração mínima da entrega técnica: 03 (três) horas. Com demonstração da Vassoura mecânica sendo usada em um Trator Agrícola.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

ITEM 40
CAMINHÃO GUINDAUTO

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de caminhão guindauto.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Gerais	Veículo novo, zero-quilômetro, fabricado no ano em curso; Ano e modelo do ano em curso ou superior.
Tração	6x4.
Peso bruto total	PBT (mínimo).....23.000 kg.
Motor	Motor Diesel, com gerenciamento eletrônico, de combustão interna, ciclo Diesel, no mínimo em conformidade com o CONAMA FASE IV/ EURO II e freio motor, com as seguintes características: Turbocooler; Potência líquida: mínima de 220 HP; 6 cilindros em linha; Torque máximo: mínimo de 80 kgf.m; Com gerenciamento eletrônico; e Dotado de caixa de tomada de força
Transmissão	Caixa de mudanças totalmente sincronizada; Tração 6x4; Embreagem tipo mono-disco, de acionamento hidráulico; Mínima de 8 marchas à frente; e uma à ré; e Acionamento da embreagem assistido, tipo hidráulico ou similar.
Suspensão	Dianteira e traseira com feixes de mola, amortecedores e barras estabilizadoras.
Sistema elétrico	Tensão nominal, mínima de 12 volts com proteção da bateria.
Freios	Freio de serviço a ar comprimido, duplo circuito com tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Circuitos independentes para freios dianteiros e traseiros; Dotado de freio de estacionamento de acionamento pneumático; e Dotado de freio motor.
Pneus	Adequados ao veículo (definidos pelo fabricante).
Reservatório de Combustível	01(um) reservatório de combustível (mínimo).....210 litros.
Distância entre Eixos	Mínima de 4,500 mm + 1.350 mm (para 3º eixo).
Painel de Instrumentos	Equipado com medidores e indicadores de todas as funções vitais e de segurança do veículo.
Cabine	Tipo “standard” para até 03 (três) ocupantes Dotado de cintos de segurança: tipo retrátil de 3 (três) pontos; Assento do motorista, regulável, com suspensão a ar, dotado de encosto de cabeça; Dotado de ar-condicionado.

Carroceria	Carroceria de aço, para carga geral seca Comprimento (mínimo).....6 m; 3) Com espaçamento entre a cabine e sua parte frontal para instalação de guindaste veicular com momento de carga útil 35.000Kg/m.
Direção	Direção hidráulica com relação progressiva.
Acessórios	Extintor de incêndio conforme especificações da ABNT; Triângulo de segurança; Chave de roda com alavanca; Macaco hidráulico (de acordo com o modelo da viatura); Roda com pneu sobressalente; Cordão de luz com lâmpada, comprimento de 5 metros; e Rádio AM/FM e jogo alto-falante.

2.1 Pintura

Camuflada na cor verde floresta fosco (FedStdNr 34.083) e vermelho terra (Fed. StdNr 31.090), de acordo com as normas NEB/TPd-3, expedidas pela SCT.

3. CARACTERÍSTICA DO GUINDASTE PARA CAMINHÃO COMERCIAL

a. Gerais

Novo, zero hora de funcionamento, fabricado no ano em curso.

b. Composição Básica

1) Estrutura construída em aço especial com elevado nível de escoamento soldados eletricamente;

3) Bomba hidráulica com pressão e vazão de trabalho compatível com o equipamento acoplada e acionada diretamente à tomada de força, ou através de eixo cardan;

4) Comandos com válvula direcional múltipla com circuito paralelo, que permite fazer dois ou mais movimentos ao mesmo tempo, deverá ser dotado ainda de válvula de alívio incorporada, deverá possuir comando bi-lateral (alavancas de acionamento em ambos os lados), facilitando a operação do guindaste; e

5) Cilindros hidráulicos, de dupla ação, fabricados em tubos de aço sem costura.

c. Opcionais

Cesto de inspeção de linha duplo.

d. Dados Técnicos

- 1) Momento de carga útil35.000 kgm;
- 2) Alcance vertical do solo(mínimo).....20.500 mm;
- 3) Alcance horizontal (mínimo).....17.000 mm;
- 4) Alcance mínimo horizontal hidráulico (mínimo).....11.000 mm;
- 5) Ângulo de giro (mínimo).....360°;
- 6) Capacidade mínima a 2.000 mm (mínimo).....16.500 kg;
- 7) Capacidade máxima, no alcance máximo (mínimo).....700 kg;
- 8) Pressão de trabalho (mínimo).....2.00 kg/cm²;
- 9) Torque de giro (mínimo).....3.200 kgm;
- 10) Vazão nominal da bomba(mínimo).....52 L/min;
- 11) Sapatas dianteiras, estendidas centro a centro (mínimo).....5.800mm;
- 12) Sapatas traseiras estendidas centro a centro(mínimo).....3.100 mm;

- 13) Ângulo máximo de inclinação da lança.....78°;
- 14) Lanças acionadas hidráulicamente (mínimo).....04 unidades;
- 15) Lanças acionadas mecanicamente.....03 unidades;
- 16) Número sapatas estabilizadoras (mínimo).....04 unidades.

4. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do guindauto e do veículo;
 - 2) 01 (um) manual de manutenção do guindauto e do veículo contendo instruções, procedimentos de manutenção e reparação, sequência de operações, ilustrados por fotografias ou desenhos;
 - 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios do guindauto e do veículo com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
 - 4) Relação da rede de concessionárias autorizadas à assistência técnica no território nacional;
- e
- 5) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica do veículo

- 1) **Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses ou 50.000km, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final.**
- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Garantia técnica do Guincho

Garantia de 12 (doze) meses da entrega técnica, incluída a reposição de peças e execução de serviços, sem limites de horas trabalhadas.

d. Entrega técnica

- 1) Realizada no local de entrega, no mínimo 05 (cinco) dias após o recebimento do veículo, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do veículo, sem ônus para a contratante; e
- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

e . Assistência técnica durante o prazo de garantia

Deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

f. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

g. Proteção ambiental e Segurança

- 1) O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores;

2) O veículo deve atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resoluções);

3) Todos os componentes da viatura que são passíveis de inspeção e certificação pelo INMETRO, deverão ser inspecionados e certificados. Toda a inspeção e certificação serão por conta do fabricante ou fornecedor; e

4) Os demais itens técnicos não constantes nesta especificação deve atender a norma técnica ABNT-NB 212 que trata sobre os requisitos mínimos para o projeto e construção de carros tanque motorizados.

ITEM 41

MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO (MCA)

1 .FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição pelo Exército Brasileiro de uma máquina de serra de disco para corte de asfalto autopropulsada, equipada e com o ferramental necessário para execução dos serviços de manutenção.

1.1 Estado do equipamento:

Equipamento novo, com zero horas de uso.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Motor	02 ou 4 tempos.
Combustível	Gasolina ou Diesel.
Potência	Mínima de 12 HP.
Outras Características Técnicas	Profundidade de corte mínima de 180 mm; Diâmetro máximo do disco 18”; Montagem do disco de corte em ambos lados; Depósito de refrigeração; Protetor da serra articulado; Guidão desmontável; e Disco diamantado.

03. Documentação

a. Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (será admitido catálogo em inglês técnico);
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; e
- 6) CD, DVD ou outra mídia compilando todos os manuais e catálogos mencionados acima.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

- 1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e
- 2) Duração mínima da entrega técnica: 03 (três) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 42
ROLO COMPACTADOR LISO

1 . FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição pelo Exército Brasileiro de Rolo Compactador Liso.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Gerais	Rolo Compactador Liso para Asfalto, equipada com tambor, destinada a compactação ou compressão do solo asfáltico; equipamento novo, zero quilômetro, fabricado no ano em curso; peso operacional: máximo de 2500 Kg.
Motor	Motor ciclo Diesel, 4 tempos, refrigerado à água, com as seguintes características: Turbo alimentado ou Aspirado; e Potência líquida: mínima de 40 HP;
Transmissão	Hidrostática; e Controle para dispositivo de partida em ponto neutro.
Sistema elétrico	Alternador de 14V ou 24V; Bateria de 12V ou 24V; e Interruptor com desligamento de bateria.
Freios	Dotado de freio de segurança; e Freio de estacionamento acionado e liberado mecanicamente.
Iluminação e Sinalização	Dotado e Buzina; e Luzes de trabalho (faróis) sendo no mínimo 02 (dois): 01 (um) na frente da cabine do operador e outro na lança.
Tanque de Combustível	01(um)reservatório de combustível (máximo).....65 L.
Tanque de Água	01 (um) reservatório de água (máximo).....200 L.
Painel de Instrumentos	Deve possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, níveis óleo motor, hidráulico e líquido arrefecedor, horímetro entre outros).
Cabine do operador	Cabine dotada de sistema "R.O.P.S" (desejável "R.O.P.S/FOPS) com capota (fixa); Assento com suspensão com interruptor de segurança; Dotados de espelhos retrovisores, lado direito e lado esquerdo; e Dotado de cinto de segurança retrátil.
Carga Linear Estática	Carga Linear Estática (máxima)2kg/cm.
Amplitude	Amplitude (máxima).....0,60mm.
Tambor	Força centrífuga no tambor (máxima)35 kN.
Capacidade do Tambor	A capacidade de desvio do tambor será de no máximo 70 mm.
Diâmetro do Tambor	Diâmetro máxima do tambor.....750mm.
Largura do Tambor	Largura máxima do tambor1300 mm.

Comprimento total	LC máximo.....2.600 mm.
Acessórios	Extintor de incêndio, tipo pó químico; Kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão; Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade. No mínimo 01 (um) hemodíalise no equipamento para o sistema hidráulico.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.

3 . DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; e
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) **Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 24 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e**

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

ITEM 43
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE RODAS(ES)

1. FINALIDADE

Definir as características técnicas exigíveis para aquisição pelo Exército Brasileiro de Escavadeira Hidráulica Sobre Rodas.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Gerais	Escavadeira hidráulica sobre rodas, equipada com caçamba de 05 (cinco) dentes, destinada à escavação geral; equipamento novo, zero quilômetro, fabricado no ano em curso; peso operacional: mínimo de 15.100 Kg.
Motor	Motor ciclo Diesel, 4 tempos, refrigerado à água, intercoller, com as seguintes características: Turbo alimentado; e Potência líquida: mínima de 130 HP;
Transmissão	Hidrostática; e Controle para dispositivo de partida em ponto neutro.
Material Rodante	Pneus.....duplos; e Dimensões mínimas.....1000x20 mm. Material rodante com armação dianteira e estabilizador traseiro / armação dianteira e lâmina traseira e/ou Material rodante com estabilizador dianteiro e lâmina traseira e/ou Material rodante com estabilizador dianteiro e traseiro/ lâmina dianteira e estabilizador traseiro.
Sistema elétrico	Alternador de 14V ou 24V; e Bateria de 12V ou 24V.
Freios	Dotado de freio de segurança; e Freio de estacionamento acionado e liberado eletricamente ou mecanicamente ou hidraulicamente.
Lamina	Proporcione a montagem dianteira e / ou traseira.
Iluminação e Sinalização	Dotado e Buzina; e Luzes de trabalho (faróis) sendo no mínimo 02 (dois): 01 (um) na frente da cabine do operador e outro na lança. Alarme sonoro de marcha ré (desejável alarme sonoro e visual)
Tanque de Combustível	01(um)reservatório de combustível (mínimo).....280 litros.
Painel de Instrumentos	Deve possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento. (temperatura, níveis óleo motor, hidráulico e líquido arrefecedor, horímetro entre outros).
Cabine do operador	Cabine dotada de sistema "R.O.P.S./F.O.P.S"; Assento anatômico ajustável; Dotados de espelhos retrovisores, lado direito e lado esquerdo; Dotado de cinto de segurança retrátil; e Dotado de ar-condicionado.
Profundidade de escavação	Profundidade máxima de escavação (equipamento nivelado).....7,66 m.
Capacidade da Caçamba	Mínimo de 0,7 m³ para escavação de materiais com densidade 1,5 t /m³ ou superior.

Alcance ao nível do solo	Alcance máximo de escavação ao nível do solo (equipamento nivelado).....15,72 m.
Altura de escavação	Altura máxima de escavação.....13,29 m.
Altura de Carregamento	Altura máxima de carregamento.....11,01 m.
Comprimento total do chassi	LC mínimo.....4.3000mm.
Acessórios	Extintor de incêndio, tipo pó químico; Limpador de pára-brisa na cabine; Kit de ferramentas apropriado para manutenção de 1º escalão; Manutenção de 1º escalão - Compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador do Material de Emprego Militar (MEM) e pela Organização Militar (OM) responsável pelo material, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento. Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do Material de Emprego Militar (MEM), podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade. No mínimo 01 (um) hemodiálise no equipamento para o sistema hidráulico.
Pintura	Pintura camuflada nas cores verde floresta fosco cor Nr 34083 e vermelho terra Nr 31090 (FED.STD.595C), conforme NEB/T Pd-3 e pintado de acordo com a NEB/T Pr-20.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:

- 1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
- 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
- 3) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- 4) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
- 5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional; e
- 6) É obrigatório o fornecimento desses itens também em CD ou DVD.

b. Garantia técnica

1) Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 1.000 horas ou 12 meses, o que ocorrer por último, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final; e

- 2) As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

c. Entrega técnica

1) Realizada no local de entrega, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, emprego, manutenção básica e segurança do equipamento, sem ônus para a contratante; e

- 2) Duração mínima da entrega técnica: 08 (oito) horas.

d. Assistência técnica

Dentro do prazo da garantia, deverá ser fornecida assistência técnica local, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sem ônus para a contratante.

e. Orientação de uso do Equipamento

O fabricante ou o representante autorizado deverá orientar a Organização Militar referente a operação, manutenção e técnica de emprego específico do material adquirido, sem custo adicional para o usuário final do equipamento.

f. Proteção ambiental e Segurança

1) O equipamento deve estar em conformidade com toda legislação ambiental, em especial com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, sem prejuízo de alterações futuras da legislação até a data de emissão da nota fiscal; e

2) O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

Referência: Edital do Pregão **Nr 02/2016 – DEC**

Sr. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC**, o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme **Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:**

Preços:

Item	Especificação	Unid	Qty	Marca/ Modelo	Preço Unit	Preço Total
1	Descrição do item de acordo com edital	XX	XX			
2	Descrição do item de acordo com edital	XX	XX			

Valor total da proposta R\$ XXXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
- Prazo de entrega dos materiais: 60 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, para os itens de fabricação nacional, ou de 120 (cento e vinte dias), para os itens importados;
- Garantia de fábrica;
- Garantia estendida (quando houver);
- A entrega dos materiais será feita no local determinado pelo Departamento de Engenharia e Construção – DEC, sem nenhum ônus para essa Organização Militar;
- Prazo de validade da proposta: **(deverá ser no mínimo de 90 dias)**;
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO (CAPACIDADE TÉCNICA) FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.

Referência: Edital do Pregão Nr 02/2016 – DEC

Nos termos do inciso II e parágrafo 4º do art. 30 da Lei 8.666/93, **ATESTO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nr _____, situada à _____, **entregou o _____, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.**

Local e data

Nome -Cargo - IdtNr

ÓRGÃO EMISSOR

Observação: se tiver dados da Nota Fiscal/Nota de Empenho, favor colocar.

(TIMBRADO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS

EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Referência: Edital do Pregão Nr 02/2016 – DEC

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso "V", art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Brasília, ____ de _____ de 2015.

Responsável ou Representante legal -idt nº _____

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Referência: Edital do Pregão **Nr 02/2016 – DEC**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do pregão Nº ____/2015 - DEC, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal - Idt Nº

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Referência: Edital do Pregão **Nr 02/2016 – DEC**

Declaro para fins de licitação junto ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) que a empresa _____, CNPJ _____ encontra-se enquadrada no conceito de micro e pequena empresa, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com o documento comprobatório anexo.

BRASÍLIA/DF _____ de _____ de 2015

Ass. Responsável

NOME COMPLETO, IDT OU CPF,

ANEXO VII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/SRP N.º 2-2016.

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), com sede no Quartel General do Exército – Bl “B” – 3º piso, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel ROBSON COCINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF sob o nº 388.088.974-00, portador da Carteira de Identidade nº 070340303-0 MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2016, publicada, processo administrativo n.º 0000114.00001952/2016-03, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E VIATURAS, a serem empregados pelas Unidades de Engenharia, nas obras de Cooperação e no apoio às operações militares**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2016-DEC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da homologação dos itens ora, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília/DF,dede 2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas do Departamento de Engenharia e Construção

Pregoeiro

XXXXXXX

Representante da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
(INDEPENDENTE DE PROPOSTA)**

(Identificação da Licitante)

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consorcio) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pela licitante/consórcio) e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão a licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com
identificação completa)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ORIGEM
PREGÃO Nº 02/2016

1. Identificação do Licitante

PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO

2. Código NCM	3. Descrição do Produto

MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO

Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:	
4. Código NCM	5. Descrição dos Materiais Importados de Terceiros Países:
6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais
8. País de Origem	9. Participação % do valor CIF (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que componham o valor de venda da mercadoria pelo produtor

10. Descrição do Processo Produtivo:
11. Descrição do Requisito de Origem:

12. DECLARAÇÃO DE ORIGEM

Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.

13. Local e data

Nome, cargo e assinatura do licitante

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO 02/2016-DEC

(**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**), COMO REPRESENTANTE DEVIDADEMENTE CONSTITUÍDO DE (**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO**) DORAVANTE DENOMINADO (**LICITANTE/CONSÓRCIO**), PARA FINS DAS CONDIÇÕES RELACIONADAS À CONCESSÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA DISPOSTAS NO EDITAL 02/2016-DEC, E NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE :

POSSUI A CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO MANUFATURADO NACIONAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 7983, DE 8 DE ABRIL DE 2013, DO DECRETO Nº 7.841, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012, DO DECRETO Nº 7.816, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.002, DE 14 DE MAIO DE 2013, E/OU DO DECRETO Nº 8.224, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

COMPROMETE-SE A ENVIAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO MANUFATURADO NACIONAL, CONFORME REQUISITOS E CRITÉRIOS DEFINIDOS EM ATO CONJUNTO DOS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

DECLARA CIÊNCIA DE QUE A MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL ESTÁ CONTIDA NO ART 3º DO DECRETO Nº 8.224, DE 3 DE ABRIL DE 2014, QUE VERSA: “A MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL DE QUE TRATA O ART. 1º SERÁ APLICADA APENAS PARA OS PRODUTOS MANUFATURADOS NACIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 2º, E QUE TENHAM SIDO DESENVOLVIDOS NO PAÍS, CONFORME REQUISITOS E CRITÉRIOS DEFINIDOS EM ATO CONJUNTO DOS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO”.

DECLARA, AINDA, QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____ EM _____ DE _____ DE _____

(NOME COMPLETO)

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE/CONSÓRCIO, NO ÂMBITO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2016-DEC-SRP**)

CPF:

RG:

ANEXO XI

DADOS GERENCIAIS E TÉCNICOS PARA CATALOGAÇÃO

1 - DADOS GERENCIAIS

PN	NSN	NCAGE	PAÍS	FABRICANTE	TIPO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	ENDEREÇO

COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	CAIXA POSTAL	TELEFONE	E-MAIL	CONTATO	WEB SITE	SIC	EAN

I - LISTA DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DE REFERÊNCIA DE MATERIAIS

a) Campo PN

CÓDIGO FABRIL, NÚMERO DE REFERÊNCIA ou *PART NUMBER*: É um código alfanumérico, atribuído por fabricante ou órgão com ascendência sobre o projeto, que distingue parcial ou completamente um determinado item de produção.

b) Campo NSN

Preencher com o NATO Stock Number, sempre que existente.

c) Campo NOME DO MATERIAL ATRIBUÍDO PELO FABRICANTE/FORNECEDOR

Nomenclatura do material atribuída pelo fabricante/fornecedor (nome coloquial/comercial).

d) Campo NCAGE/CODEMP

Código atribuído pelo Sistema OTAN de Catalogação (SOC) às entidades organizacionais (organizações privadas e governamentais que fabriquem itens ou detenham a sua especificação técnica utilizada em reparo, manutenção, revisão, certificação e/ou normalização dos itens de material e serviços).

Deve-se preencher o NCAGE/CODEMP, sempre que existente.

No caso de NCAGE/CODEMP não existente, preencher com a razão social a ser informada na “Lista de Dados de Entidades Organizacionais”.

e) Campo PAÍS NCAGE/CODEMP

Preencher com o nome do país onde se localiza o fabricante/fornecedor.

f) Campo FABRICANTE ORIGINAL, LICENCIADO OU FORNECEDOR

Discriminar se os dados são referentes ao fabricante original, fabricante licenciado ou fornecedor.

II – LISTA DE DADOS DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

a) Campo NCAGE

Código atribuído pelo Sistema OTAN de Catalogação (SOC) às entidades organizacionais (organizações privadas e governamentais que fabriquem itens ou detenham a sua especificação técnica utilizada em reparo, manutenção, revisão, certificação e/ou normalização dos itens de material e serviços).

Deve-se preencher com o NCAGE, sempre que existente.

No caso de NCAGE não existente, preencher com a razão social informada na “Lista de Dados de Identificação e de Referência de Materiais” ou na “Lista de Dados de Embalagem de Materiais”.

As informações desta Lista deverão ser respondidas para todas as entidades organizacionais citadas na “Lista de Dados de Identificação e de Referência de Materiais” ou na “Lista de Dados de Embalagem de Materiais”.

b) Campo TIPO

Preencher com o número correspondente aos seguintes tipos de empresas:

- 1) Organização fabril que seja fonte de obtenção de itens de suprimento.
- 2) Organização Comercial ou governamental que controle os projetos dos itens, mas que não necessariamente os produzam ou vendam diretamente.
- 3) Organização fabril que produza componente de equipamento de produção industrial que venham publicados nos manuais dos respectivos equipamentos.
- 4) Distribuidor exclusivo e única fonte de suprimento no Brasil, para itens produzidos por fabricantes no país ou no exterior.
- 5) Fabricante que forneça material para incorporação em produtos de outros fabricantes que providenciem os desenhos desses produtos.
- 6) Organização nacional associada ao desenvolvimento de normas/ especificações ou documentos normativos relacionados à padronização de itens.
- 7) Organização prestadora de serviço.
- 8) Organização não fabril que seja vendedora ou distribuidora de material não enquadrada nos códigos 2, 4 ou 6.
- 9) Departamento ou unidade do Ministério da Defesa (MD).
- 10) Organizações nacionais associadas ao desenvolvimento de normas/especificações ou documentos normativos relacionados à padronização de itens do segmento militar.
- 11) Pessoa física prestadora de serviço.
- 12) Organizações Americanas / Canadenses com atividade predominante fabril.

13) Fabricantes Franceses.

14) NCAGE especiais, não enquadrados nos códigos anteriores.

c) Campo CNPJ / IDN

Para empresas nacionais preencher com o CNPJ da entidade organizacional. No caso de empresas internacionais, preencher com o IDN (*National Identification Number*).

d) Campo RAZÃO SOCIAL

Preencher com a razão social da entidade organizacional, conforme cadastrado na Receita Federal, evitando abreviaturas.

e) Campo NOME FANTASIA

Preencher com nome fantasia da entidade organizacional, evitando abreviaturas. No caso da inexistência do nome fantasia, repetir a razão social.

f) Campo ENDEREÇO

Preencher com o logradouro, endereço e o número.

g) Campo COMPLEMENTO

Preencher com as informações complementares ao Campo ENDEREÇO, como por exemplo, sala, andar, bloco, apartamento, etc.

h) Campo BAIRRO

Preencher com o nome do bairro onde o endereço está localizado.

i) Campo CIDADE

Preencher com o nome da cidade onde o bairro se localiza.

j) Campo UF

Preencher com o nome da unidade federativa (estado) onde a cidade se localiza.

k) Campo PAÍS

Preencher com o nome do país onde o estado se localiza.

l) Campo CEP

Preencher com o CEP do endereço citado no Campo ENDEREÇO.

m) Campo CAIXA POSTAL – N°

Preencher com o número da caixa postal.

n) Campo CAIXA POSTAL – CEP

Preencher com o CEP da caixa postal quando este for diferente do CEP do endereço da empresa, caso contrário, deixar em branco.

o) Campo CAIXA POSTAL – CIDADE

Preencher com o nome da cidade da caixa postal quando este for diferente do citado no Campo CIDADE, caso contrário, deixar em branco.

p) Campo DDD

Preencher com o DDD do estado onde a entidade organizacional estiver localizada.

q) Campo TELEFONE

Preencher com um ou mais números de telefone da entidade organizacional.

r) Campo FAX

Preencher com o número do FAX da entidade organizacional.

s) Campo E-MAIL

Preencher com o endereço eletrônico de contato da entidade organizacional.

t) Campo CONTATO

Informar o nome completo e o cargo de um contato junto a entidade organizacional.

u) Campo WEB SITE

Preencher com o endereço da página da internet da entidade organizacional.

v) Campo SIC

Preencher com o *National Standard Industrial Classification Code* (Código de Classificação Industrial Nacional). No caso de fabricantes brasileiros, preencher com o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

w) Campo EAN/UCC

Código atribuído pela European Article Numbering - Uniform Code Council (Associação de Artigos Europeus - Conselho de Codificação Uniforme), equivalente ao código de barras.

Obs.: O não preenchimento de determinado campo por inadequação do tipo de dado ou de item deverá ser justificado.

2 - DADOS TÉCNICOS

NOME DO EQUIPAMENTO	NOME COLOQUIAL	MODELO	FABRICANTE	CAPACIDADE				TIPO	FONTE DE ENERGIA / ALIMENTAÇÃO
				UNIDADE DE MEDIDA	MÍNIMA	MÁXIMA	ÚNICA		

a) Nome do Equipamento

É um código alfanumérico atribuído pelo fabricante que o distingue de outro equipamento.

b) Nome Coloquial

É o nome do equipamento utilizado de forma popular ou informal. É a nomenclatura do material atribuído pelo fabricante/fornecedor.

c) Modelo

É o desenho ou objeto que representa o que foi produzido com características específicas que o diferi de outros.

d) Fabricante

É a empresa que fabrica o item ou detenha a sua especificação técnica. Consiste nas descrições completas dos materiais, suas especificações técnicas (mecânicas, físicas, químicas e de desempenho). Poderão ser fornecidas normas, especificações, catálogos comerciais, catálogo ilustrado de peças, desenhos técnicos, projetos e amostras reais de itens.

e) Unidade de Medida

É uma quantidade específica de determinada grandeza física e que serve de padrão para eventuais comparações, e que serve de padrão para outras medidas.

f) Capacidade Mínima

É a quantidade mínima mensurada pela unidade de medida produzida pelo modelo de equipamento.

g) Capacidade Máxima

É a quantidade máxima mensurada pela unidade de medida produzida pelo modelo de equipamento.

h) Capacidade Única

É a quantidade mensurada pela unidade de medida produzida pelo modelo de equipamento.

i) Tipo

É a característica notável do modelo. Exemplo: Televisão - tipo:LCD; tipo: LED; tipo: Plasma e tipo: Tubo de Imagem.

j) Fonte de Energia / Alimentação

Fonte primária/principal de alimentação energética do equipamento.

Obs.: O não preenchimento de determinado campo por inadequação do tipo de dado ou de item deverá ser justificado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS**

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2016

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI
O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E A
EMPRESA.....**

.....
**OBJETO: Fornecimento de equipamentos e viaturas a serem
empregados nas Unidades de Engenharia, nas obras de
cooperação e nas operações militares, descritos,
quantificados e especificados no Termo de Referência.**

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, com sede no com sede no Setor Militar Urbano – QGEx Bloco “B” 3º piso, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **ROBSON COCINO DA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 388.088.974-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 070340303 MD/EB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº SRP 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e viaturas, que serão empregados pelas Unidades de Engenharia, nas obras de Cooperação e no apoio às operações militares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão SRP nº 02/2016, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, para os itens de fabricação nacional, ou de 120 (cento e vinte dias), para os itens importados, contados da data de emissão da nota de empenho, em remessa única, conforme condições previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: